SINGESTE LDA
WISETECH GLOBAL GROUP

GIDWIN – Gestão Integrada de Despachos

Módulo EXP-SAE

Manual de Utilização

Este manual é propriedade da Singeste/WiseTech Global e não pode ser reproduzido, copiado ou transmitido, no seu todo ou em parte, por qualquer meio ou processo, sem autorização prévia por escrito da Singeste/WTG. Todos os direitos reservados.

Em muitos dos Elementos de Dados, além da descrição aplicacional, são evidenciadas regras Aduaneiras citadas a partir do documento STADA Exportação-CAU - Manual de preenchimento das declarações de exportação e notificações, publicado a 17-08-23, cuja propriedade intelectual é da DSRA.

Singeste Lda/WTG
www.singeste.com

HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Síntese de Alterações
20-05-2025	3.1	Revisão geral do texto

ÍNDICE

1 NOTA PRÉVIA 9

2 DECLARAÇÃO EXP-SAE 10

1.1 Número 10

1.2 Data 10

1.3 Operador 10

1.4 Anexo B 10

1.5 Natureza do Despacho 11

1.6 NRL (Número Referencia Local) 12

1.7 Segurança 12

1.8 Referência Interna 13

1.9 Documento de Transporte 13

1.10 Descrição Genérica 13

1.11 Status 13

1.12 Data de Envio 14

1.13 Estado da Operação 14

1.14 Número Provisório 14

1.15 AS (Autorização de Saída) 14

1.16 Número NRM (Número de Referência da Mercadoria) 14

1.17 Data NRM 14

1.18 Data Complementar 14

1.19 N.º Conta 14

1.20 Dívida Aduaneira 14

3 GRUPO DE DADOS OPERADORES 15

1.21 Exportador 15

1.21.1 País 17

1.21.2 NIF 17

1.21.3 Tipo NIF 17

1.21.4 Tipo de Identificação 17

1.21.5 País de Exportação 17

1.22 Expedidor 18

1.22.1 País 18

1.22.2 NIF 18

1.22.3 Tipo NIF 18

1.23 Serviço Entregue por: 19

1.23.1 Vossa Referência 19

1.24 Destinatário 19

1.24.1 País 19

1.24.2 NIF 19

1.24.3 País de Destino 20

1.24.4 NIF Transportador 20

1.25 Declarante 20

1.25.1 Estatuto 21

1.26 ICE (Indicador de Circunstâncias Especificas) 21
1.27 NRG 21
4 GRUPO DE DADOS EXP-SAE 21
1.28 Dados EXP-SAE 21
1.28.1 DC (Despacho Centralizado) 21
1.28.2 Tipo de Declaração 22
1.28.3 Tipo de Declaração Adicional 23
1.28.4 Regime 24
1.28.5 Natureza de Transação 25
1.28.6 Estância de Exportação 25
1.28.7 Estância de Apresentação 26
1.28.8 Estância de Saída 26
1.28.9 Estância de Controlo 26
1.29 Dados Condição de Entrega 27
1.29.1 Condição de Entrega 27
1.29.2 Localização 27
1.29.3 País 28
1.29.4 UN/LOCODE 28
1.29.5 Texto 28
1.29.6 Método de Pagamento 28
1.30 Outros Dados 28
1.30.1 Data de Voo 28
1.30.2 Tipo de Carga 28
1.30.3 Aeroporto 29
1.31 Totais 29
1.31.1 Moeda 29
1.31.2 Câmbio 29
1.31.3 Montante Total 29
1.31.4 Moeda Frete 29
1.31.5 Câmbio Frete 30
1.31.6 Montante Frete 30
1.31.7 Moeda Seguro 30
1.31.8 Câmbio Seguro 30
1.31.9 Montante Seguro 30
1.31.10 Verbas Automáticas 30
1.31.11 Adições 31
1.31.12 Volumes 31
1.31.13 Massa Líquida Total 31
1.31.14 Massa Bruta Total 31
1.31.15 Total Remessa 31
1.31.16 Valor Aduaneiro Total 31
1.31.17 Total EUR 31
5 GRUPO DE DADOS MT / ARMAZENS 32

1.32 MT / ARMAZÉNS: Informações do Transporte 32
1.32.1 Número de Referência / NRUR 32
1.32.2 Contentores 32
1.32.3 Meio de Transporte Partida 32
1.32.4 Tipo de Identificação 33
1.32.5 Identificação 33
1.32.6 País 34
1.32.7 Meio de Transporte Interior 34
1.32.8 Meio de Transporte Fronteira 34
1.32.9 Tipo de Identificação 34
1.32.10 Identificação 35
1.32.11 País 35
1.33 MT / ARMAZÉNS: Localização Das Mercadorias 35
1.33.1 Tipo de Localização 35
1.33.2 Qualificador de Identificação 36
1.33.3 Local Autorizado 36
1.33.4 Estância 36
1.33.5 UN/LOCODE 37
1.33.6 Morada / Código Postal / Localidade / País 37
1.33.7 ID. Adicional 37
1.33.8 Nº Autorização 37
1.33.9 NIF Operador Económico 37
1.34 MT / ARMAZÉNS: Entreposto 38
1.34.1 Armazém 38
1.34.2 Tipo 38
6 GRUPO DE DADOS P.A.A.P (PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PASSIVO NA DECLARAÇÃO) 38
6.1 Estância de Apuramento 39
6.2 Prazo De Apuramento 39
6.3 Atividades Previstas 39
6.4 Informações Adicionais 39
7 GRUPO DE DADOS CONTENTORES 39
7.1.1 Número 40
7.1.2 Selos 40
8 GRUPO DE DADOS DADOS ADICIONAIS 40
8.1 DADOS ADICIONAIS: Meios Transporte Partida 40
8.1.1 Meio de Transporte 41
8.1.2 Identificação 41
8.1.3 País 41
8.2 DADOS ADICIONAIS: Outros Intervenientes Na Cadeia Logística 41
8.2.1 Função 41
8.2.2 NIF 42
8.3 DADOS ADICIONAIS: Países de Rota da Remessa 42
8.3.1 País 42

8.4 DADOS ADICIONAIS: Locais de Transformação ou de Utilização ... 42
8.4.1 Tipo de Localização ... 42
8.4.2 Qualificador de Identificação ... 42
8.4.3 UN/LOCODE ... 42
8.4.4 Morada ... 42
8.4.5 Localidade ... 43
8.4.6 Código Postal ... 43
8.4.7 País / Nome do País ... 43
8.4.8 Texto ... 43
8.5 DADOS ADICIONAIS: Produtos Transformados ... 43
8.5.1 Artigo ... 43
8.5.2 Código Pautal ... 43
8.5.3 Designação das Mercadorias ... 43
8.5.4 Medida ... 43
8.5.5 Descrição ... 44
8.5.6 Taxa de Rendimento ... 44
8.6 DADOS ADICIONAIS: C.C.E. (Certificados Comprovativos De Exportação) ... 44
8.6.1 NIF do Fornecedor ... 44
8.6.2 N.º da Fatura ... 44
8.6.3 Data de Emissão da Fatura ... 44
8.6.4 Descrição da Mercadoria ... 44
8.6.5 Massa líquida ... 44
8.6.6 Massa Bruta ... 45
8.6.7 Montante Faturado ... 45
8.6.8 Detalhe de Volumes do C.C.E. ... 45
8.7 DADOS ADICIONAIS: Autorizações ... 45
8.7.1 Documento ... 46
8.7.2 Nome do Documento ... 46
8.7.3 Número ... 47
8.7.4 Titular da Autorização ... 47
9 GRUPO DE DADOS ANEXOS ... 47
9.1 ANEXOS: Documentos e Certificados ... 47
9.1.1 Tipo ... 47
9.1.2 Documento ... 48
9.1.3 Número ... 48
9.1.4 Dara de Validade ... 48
9.1.5 Nº Adição ... 48
9.1.6 Entidade Emissora ... 48
9.2 ANEXOS: Documentos Precedentes ... 49
9.2.1 Documento ... 49
9.2.2 Número ... 49
9.3 ANEXOS: Informações Adicionais (Pedidos) ... 49
9.3.1 Pedido ... 50

9.3.2 Número ... 50
10 GRUPO DE DADOS ADIÇÕES ... 50
10.1 ADIÇÕES: Dados Gerais ... 51
10.1.1 Número ... 51
10.1.2 Artigo ... 51
10.1.3 Código Pautal ... 52
10.1.4 Código NC ... 52
10.1.5 5X Adicional TARIC ... 52
10.1.6 5X Adicional Nacional ... 52
10.1.7 Descrição das Mercadorias ... 52
10.1.8 Código CUS ... 52
10.1.9 Mercadorias Perigosas ... 53
10.1.10 Regime ... 53
10.1.11 Regime Adicional ... 53
10.1.12 Nº de Referência / NRUR ... 54
10.1.13 País de Origem ... 54
10.1.14 Região de Expedição ... 54
10.1.15 Natureza de Transação ... 54
10.1.16 Método de Pagamento ... 55
10.1.17 Massa Líquida ... 55
10.1.18 Massa Bruta ... 55
10.1.19 Unidades ... 55
10.1.20 Montante ... 56
10.1.21 Frete ... 56
10.1.22 Seguro ... 56
10.1.23 Ajustamento ... 56
10.1.24 Valor Estatístico ... 56
10.2 ADIÇÕES: Operadores ... 57
10.2.1 Expedidor ... 57
10.2.2 País ... 57
10.2.3 NIF ... 57
10.2.4 Tipo NIF ... 57
10.2.5 País de Exportação ... 57
10.2.6 Destinatário ... 57
10.2.7 País ... 57
10.2.8 NIF ... 58
10.2.9 País de Destino ... 58
10.3 ADIÇÕES: Imposições ... 58
10.3.1 Rúbrica ... 58
10.3.2 Nome da Rúbrica ... 58
10.3.3 Imposição ... 58
10.3.4 Montante ... 58
10.3.5 Método de Pagamento ... 58

10.3.6 Detalhe de Taxas da Rúbrica 59
10.4 ADIÇÕES: Marcas e Volumes 60
10.4.1 Tipo de Volume 60
10.4.2 Volumes 60
10.4.3 Marcas 60
10.4.4 Parte 60
11 GRUPO DE DADOS ADIÇÕES / ANEXOS 61
11.1 ADIÇÕES/ANEXOS: Documentos e Certificados 61
11.1.1 Tipo 61
11.1.2 Documento 61
11.1.3 Número 62
11.1.4 Data de Validade 62
11.1.5 Entidade Emissora 62
11.1.6 País/Moeda 62
11.1.7 Montante 62
11.1.8 Unidade de Medida 63
11.1.9 Quantidade 63
11.1.10 Número da Adição 63
11.2 ADIÇÕES/ANEXOS: Documentos Precedentes 63
11.2.1 Documento 63
11.2.2 Número 63
11.2.3 Tipo de Volume 63
11.2.4 Volumes 64
11.2.5 Unidade de Medida 64
11.2.6 Quantidade 64
11.2.7 Número da Adição 64
11.3 ADIÇÕES/ANEXOS: Informações Adicionais (Pedidos) 64
11.3.1 Pedido 64
11.3.2 Número 64
12 GRUPO DE DADOS ADIÇÕES / CONTENTORES 64
13 GRUPO DE DADOS ADIÇÕES / DADOS ADICIONAIS 65
13.1 DADOS ADICIONAIS: Autorizações 65
13.1.1 Documento 65
13.1.2 Número 65
13.1.3 Titular da Autorização 65
13.2 DADOS ADICIONAIS: Outros Intervenientes 65
13.2.1 Função 66
13.2.2 NIF 66
14 GRUPO DE DADOS ARQUIVO 66
15 GRUPO DE DADOS MENSAGENS 67
15.1 Fluxo de Mensagens 67
16 VISTAS 67
17 DUPLICADOR 68

GIDWIN – Gestão Integrada de Despachos - Modulo EXP-SAE

Guia do Utilizador

1 NOTA PRÉVIA

Bem-vindo(a) ao **Módulo EXP-SAE** da aplicação Gidwin.

Nas próximas páginas descrevem-se, em pormenor, as funcionalidades e regras aplicacionais / Aduaneiras deste módulo declarativo.

Como ponto prévio, infra indica-se a usabilidade nos campos do Gidwin que acedem a tabelas aplicacionais.

Sempre que um campo está relacionado com uma Tabela (recurso à Tabela de Estâncias, no menu Tabelas, como exemplo), o utilizador pode digitar o código pretendido, caso tenha conhecimento do mesmo.

O Gidwin apresenta, então, a lista de registos dessa Tabela e com ENTER assume o código digitado e/ou selecionado.

Nos casos em que o utilizador não sabe o código, deve utilizar-se a tecla de acesso **F4**, através da qual o Gidwin apresenta a lista de registos dessa mesma tabela.

A consulta está sempre ordenada pela primeira coluna, pelo que, caso pretenda que a ordenação seja por outra coluna, deverá clicar na célula com o título dessa coluna.

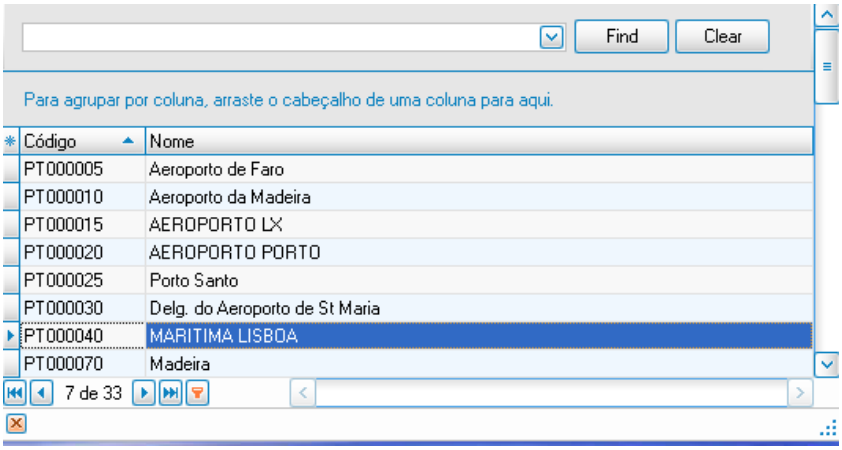

Pode pesquisar navegando na lista de registos ou, se preferir, pode digitar no campo que abaixo se ilustra, um conteúdo relativo às colunas apresentadas. Nesse caso o Gidwin irá listar apenas os registos em que encontre a expressão utilizada na pesquisa.

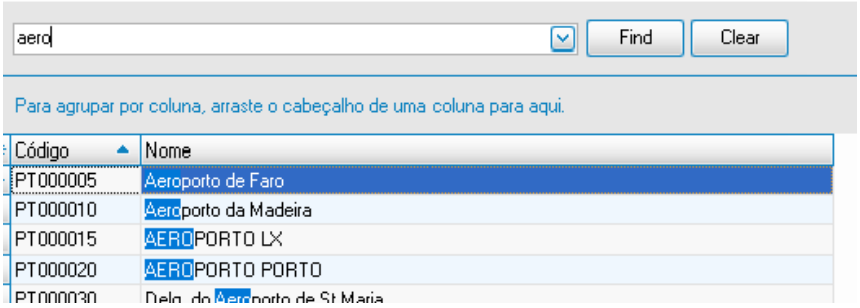

Se pretender criar um novo registo deverá usar a tecla F5 ou clicar no link do nome do campo.

Nos campos Exportador, Expedidor, Destinatário e Artigos Pautais, além do acesso através da tecla F4, existe a possibilidade de um acesso através da tecla F3, sendo que nesse caso, a funcionalidade de digitar no campo um conteúdo relativo às colunas apresentadas não está disponível.

2 DECLARAÇÃO EXP-SAE

1.1 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Assume o próximo número de processo do Operador/Declarante selecionado, se para o mesmo estiver configurada numeração automática.

Caso a numeração seja manual, o campo é inicializado com o valor do campo 'Próximo Número de Processo' definido na ficha do Declarante, podendo o utilizador alterar o mesmo.

Sempre que neste campo o utilizador coloque um número de processo já existente e premir ENTER, o Gidwin posiciona-se automaticamente na Declaração Aduaneira respeitante a esse Nº de Processo.

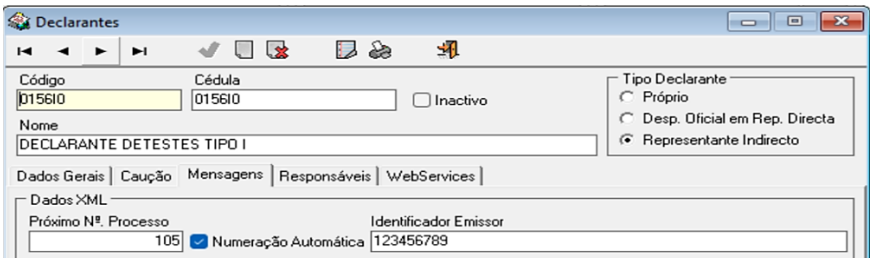

Tabela do Declarante com "Próximo Nº de Processo" configurado.

(Tabelas \ Entidades \ Declarantes)

1.2 Data

Campo de preenchimento obrigatório.

Por padrão, o sistema assume a data do computador, no entanto o utilizador pode alterar a mesma, se assim o entender.

1.3 Operador (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Declarantes)

Campo de preenchimento obrigatório.

Por padrão, o Gidwin assume o primeiro Declarante ativo na tabela, no entanto o utilizador pode proceder à sua alteração.

O código definido neste campo é transportado para o campo 'Declarante'.

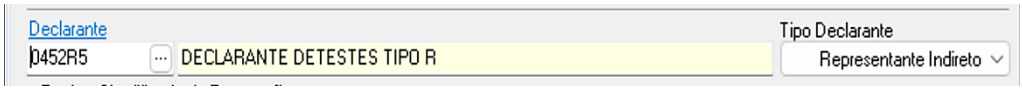

Aquando do preenchimento do campo 'Exportador', e caso nos dados gerais da ficha do Cliente esteja definido um Declarante diferente do Operador da Declaração, o Gidwin devolve uma mensagem ao utilizador a informar a diferença entre as entidades, e questiona se o utilizador pretende alterar o Operador para o Declarante selecionado.

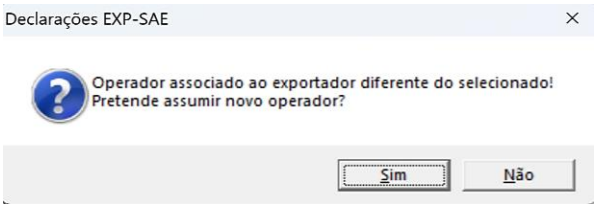

1.4 Anexo B

Campo de preenchimento obrigatório.

Por padrão, o Gidwin assume o valor **B1 (SAE-Declaração aduaneira de exportação e declaração de reexportação).**

De referir que este campo é o elemento-chave para a definição das regras Aduaneiras e aplicacionais em cada Declaração, e é com base neste campo que o Gidwin aplica essas regras e cria automatismos.

A aplicação assegura que, quando se altera este Elemento de Dados, são reaplicadas todas as regras para o novo Anexo selecionado.

Os valores possíveis de serem utilizados numa Declaração EXP-SAE são os seguintes:

B1	Declaração aduaneira de exportação e Declaração de reexportação
B2	Procedimento especial — Aperfeiçoamento — Declaração para aperfeiçoamento passivo

B3	Declaração para o entreposto aduaneiro de mercadorias UE
B4	Declaração para a expedição de mercadorias no âmbito do comércio com territórios fiscais especiais
C1	Declaração simplificada de exportação
C2	Notificação de inscrição nos registos do declarante **ou** Apresentação das mercadorias à alfândega no contexto de declarações aduaneiras apresentadas antes da apresentação das mercadorias na exportação
A1	Declaração sumária de saída
A2	Declaração sumária de saída – Remessa expresso

1.5 Natureza do Despacho (Tabela associada: Tabelas \ Faturação \ Naturezas de Despacho)

Campo de preenchimento obrigatório.

Este link permite aceder à tabela de Naturezas de Despacho, onde são listados todos os registos ativos da tabela com 'Taxa de IVA'= 0%, exceto os registos catalogados como 'Somente Visível em DAR'.

O utilizador deverá inscrever qual o Tipo de Serviço, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

⇨ Apenas as Declarações com Naturezas catalogadas como **'Flat File EDI'** são passiveis de serem submetidas aos *Webservices* da AT.

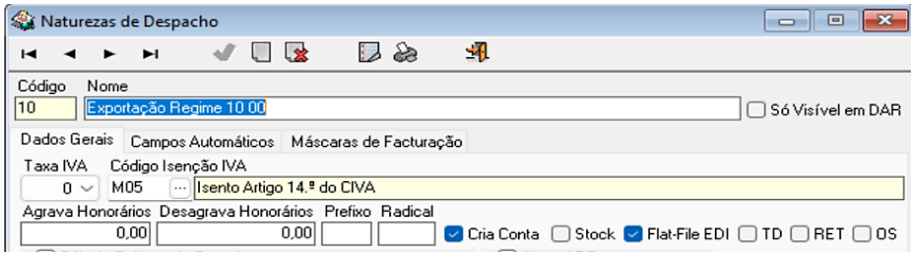

Natureza catalogada com "Flat-File EDI".

(Tabelas \ Faturação \ Naturezas de Despacho)

⇨ No processo de geração da fatura e se o Módulo de Faturação estiver ativo e o campo 'Cria Conta' da Natureza estiver a TRUE, e caso existam **Máscaras de Faturação** definidas na Natureza da Declaração, e na ficha do cliente não existam máscaras para a Natureza em causa, o Gidwin irá aplicar os valores de **Despesas Documentadas** e **Inerentes** definidos na máscara da Natureza.

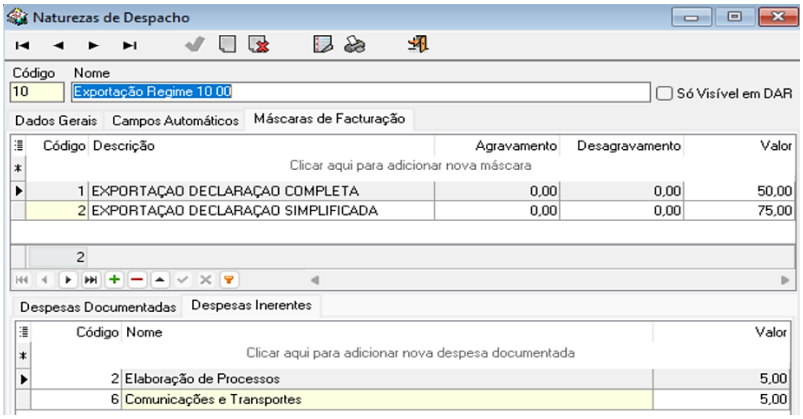

Natureza com Máscaras de Faturação configuradas.

(Tabelas \ Faturação \ Naturezas de Despacho)

⇨ Se na Natureza estiverem definidas mais de uma máscara, o Gidwin devolve uma janela para que o utilizador possa selecionar a pretendida.

⇨ Se a Natureza tiver definida um ***Follow-up***, este será automaticamente inserido no detalhe de *Follow-up* da Declaração.

⇨ Se a Natureza tiver definida uma **Incidência**, esta será automaticamente inserida no detalhe de Incidências da Declaração.

FAQ: A Natureza que pretendo utilizar não está disponível.

Deve aceder a 'Tabelas' > 'Faturação' > 'Naturezas de Despacho' e garantir que o campo Taxa de IVA tem 0% e que não existe um Visto no campo 'Só Visível em DAR'.

FAQ: Para Declarações de uma determinada Natureza, a opção de Submeter Declaração não está disponível.

Deve aceder a 'Tabelas' > 'Faturação' > 'Naturezas de Despacho', colocar um Visto no Campo 'Flat File EDI' e verificar que não existe um Visto no campo 'Só Visível em DAR'.

1.6 NRL (Número Referencia Local)

Campo bloqueado pelo sistema.

Este é um campo com regra definida pela Comissão e obedece à seguinte estrutura:

⇨ Ano + País + NIF do Operador + Número Declaração

É sempre por este Número que a Declaração é reconhecida pelo sistema da AT.

Por padrão, o campo é inicializado com o parâmetro **NIF do Operador** referente ao primeiro registo ativo na tabela de Declarantes. Se o utilizador alterar o Declarante, esse parâmetro é ajustado automaticamente.

A partir do momento em que a Declaração é gravada, o campo 'Operador' é bloqueado, pelo que o NRL permanecerá inalterado.

1.7 Segurança

Campo de preenchimento obrigatório com 2 valores possíveis (SIM/NÃO).

Por padrão, O Gidwin assume o valor **NÃO**.

No caso de estarem na presença de uma **Declaração Aduaneira de Exportação Combinada com DSS (Anexo B=A1 ou A2)** o Gidwin altera para **SIM** e bloqueia o campo se **cumulativamente o Expedidor (Dados Contabilísticos) e o Declarante** (Dados Gerais) forem detentores de um Estatuto AEO e o Fluxo for Ambos ou Exportação.

Ficha do Cliente ('Tabelas' > 'Entidades' > 'Clientes' > 'Contabilísticos')

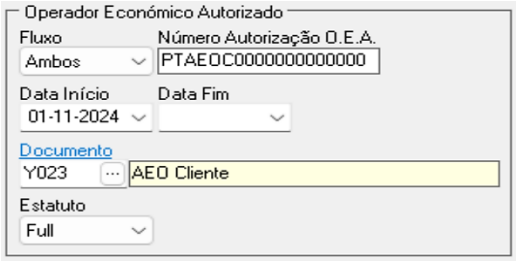

Ficha do Operador / Declarante ('Tabelas' > 'Entidades' > 'Declarantes')

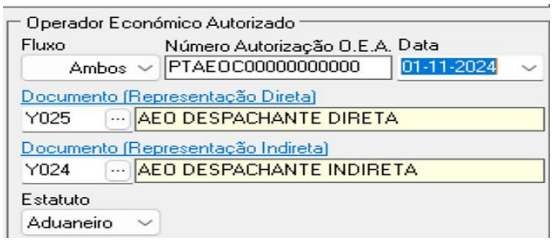

Sempre que a condição supra indicada ocorra, o Gidwin insere automaticamente no Grupo de Dados "Documentos e Certificados" dos Dados de Cabeçalho da Declaração, o Documento e Nº de Autorização definidos nas fichas das duas entidades intervenientes, tipificando o documento como Documento de Suporte.

Este elemento de dados não é utilizado nas Declarações com Tipo de Declaração **CO**. Nesse sentido, e sempre que seja definido um Tipo de Declaração **CO**, o Gidwin coloca automaticamente o valor **NÃO** e bloqueia o campo.

Ao submeter a declaração:

⇨ a aplicação verifica se o 'Modo de Transporte Interior' é **50** ou **70**, em caso afirmativo o Gidwin envia o valor **0** na mensagem XML.

⇨ a aplicação verifica se o País de Destino é **CH**, **NO** ou **AD**. Em caso afirmativo, o Gidwin envia o valor **0** na mensagem XML.

FAQ: Não consigo alterar a Segurança para SIM.

O utilizador deve aceder às fichas do Operador, Expedidor/Cliente e Declarante e verificar se estes têm definido o Estatuto OEA e o fluxo em 'Ambos', conforme ilustrado acima, e que o Tipo de Declaração utilizado não é CO.

1.8 Referência Interna

Campo de preenchimento obrigatório.

A aplicação assume o valor do campo 'Nº de Processo', no entanto o utilizador pode proceder á sua alteração.

1.9 Documento de Transporte

Campo de preenchimento facultativo.

A aplicação efetua a validação deste campo, dando um alerta ao utilizador sempre que se esteja a utilizar um Documento de Transporte já utilizado em outra Declaração de Exportação STADA EXP ou EXP-SAE.

O conteúdo deste campo é automaticamente inscrito no campo 'Nº Referência'/ NRUR.

Através do botão GRAVAR, o Gidwin verifica se o número do documento de transporte é igual ao existente no Documento **N740** dos 'Anexos' > 'Documentos e Certificados'.

Se o número for diferente e se tratar de um operador expresso, a aplicação devolve uma mensagem ao utilizador.

Nos casos em que na ficha da Estância Aduaneira estejam definidos como documentos automáticos os códigos **N830**, **N704**, **N705**, **N740** e **N821** a aplicação insere automaticamente os mesmos em 'Anexos' > 'Documentos e Certificados' da Declaração com o Tipo 'Documento de Transporte', e coloca no campo 'Número' o conteúdo do mesmo.

Esta informação será inscrita automaticamente nas observações da fatura.

FAQ: O automatismo supre indicado não está a ocorrer.

Deve aceder a 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Gerais I' > 'Documentos' e garantir que o campo 'Documento de Transporte', tem um Visto.

1.10 Descrição Genérica

Campo de preenchimento facultativo.

A informação colocada neste campo é automaticamente passada para o campo 'Descrição Genérica' das Mercadorias das Faturas (Contas).

Se o utilizador optar por não preencher este campo, a informação passada para as Faturas (Contas) é a descrição das mercadorias da primeira Adição da Declaração.

1.11 Status

Campo bloqueado pelo sistema.

O campo é inicializado com o valor **POR ENVIAR**.

Este campo é automaticamente alterado pelo Gidwin em função dos seguintes procedimentos:

Submissão de uma Declaração ao Sistema da Autoridade Tributária	**ENVIADO**
Integração de uma mensagem de rejeição	**POR ENVIAR**
Integração de uma Resposta de Operação Efetuada, Notificação de Controlo ou Autorização de Saída	**INTEGRADO**
Envio de uma Mensagem de Anulação	**ANULADO**
Integração de uma Resposta de Certificação de Saída	**FINALIZADO**

FAQ: O sistema não permite submeter a declaração à AT.

O utilizador deve aceder a 'Tabelas' > 'Entidades' > 'Declarantes'> 'Webservices', e confirmar se a ficha do Operador / Declarante tem definido o endereço de *endpoint* destinado a comunicar com o *webservice* da AT para a declaração em causa.

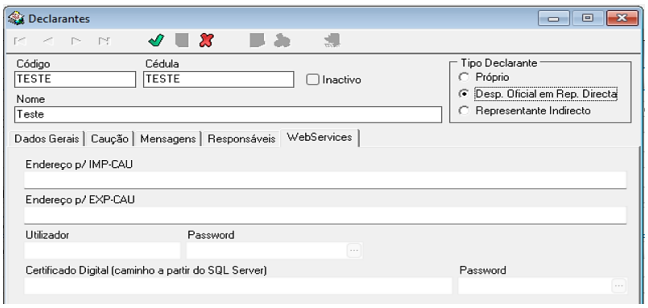

Configurações do endpoint a serem preenchidas, na ficha do Declarante.
(Tabelas \ Entidades \ Declarantes \ Webservices)

1.12 Data de Envio

Campo bloqueado pelo sistema.
Sempre que é efetuada a submissão da Declaração, este campo é automaticamente atualizado com a data da submissão.

1.13 Estado da Operação

Campo bloqueado pelo sistema.
Após ser efetuada uma integração de resposta, este campo é automaticamente atualizado.

Os valores possíveis para estes campos são:

- ⇨ **Operação Rejeitada**
- ⇨ **Operação Pendente**
- ⇨ **Operação Aceite**
- ⇨ **Notificação de Registo**
- ⇨ **Notificação de Limite para Apresentação da Declaração Complementar**
- ⇨ **Procedimento de Inquérito**
- ⇨ **Lembrete de Envio de Documentos**
- ⇨ **Controlo Aduaneiro**
- ⇨ **Autorização de Saída**
- ⇨ **Saída não Autorizada**
- ⇨ **Certificação de Saída**

1.14 Número Provisório

Campo bloqueado pelo sistema.
Este número está associado ao 'Estado da Operação' referente à criação de uma declaração e é atribuído automaticamente após a integração da resposta correspondente, sempre que o STADA EXP-CAO o retorne.

1.15 AS (Autorização de Saída)

Campo bloqueado pelo sistema.
Após ser efetuada uma integração da resposta de Autorização de Saída, este campo é automaticamente atualizado.

1.16 Número NRM (Número de Referência da Mercadoria)

Campo bloqueado pelo sistema.
Após ser efetuada uma integração de resposta referente a uma Criação de Declaração, este campo é automaticamente atualizado.

1.17 Data NRM

Campo bloqueado pelo sistema.
Após ser efetuada uma integração de resposta referente a uma Criação de Declaração, este campo é automaticamente atualizado com a data de atribuição do NRM da Declaração.

1.18 Data Complementar

Campo bloqueado pelo sistema.
Após ser efetuada uma integração de resposta referente a uma Criação de Declaração **Incompleta** ou **Simplificada**, este campo é automaticamente atualizado com a data-limite de apresentação da Declaração Complementar.

1.19 N.º Conta

Campo bloqueado pelo sistema.
Após ser efetuada uma Fatura para este processo, este campo é automaticamente atualizado com o Número da Fatura.

Se o utilizador tiver acesso ao Módulo de Contas, ao clicar no link do campo acede diretamente à fatura em causa.

1.20 Dívida Aduaneira

Campo bloqueado pelo sistema.
Neste campo é apresentado o montante total da Dívida Aduaneira efetiva.

3 Grupo de Dados OPERADORES

1.21 Exportador (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Clientes)

Campo de preenchimento obrigatório.

Este link permite aceder à ficha do cliente, onde são listados todos os registos ativos da tabela que tenham o campo 'Despachos' selecionado.

Os dados a indicar são relativos à pessoa que expede as mercadorias, conforme estipulado no contrato de transporte pela parte que solicitou o mesmo.

- Os dados relativos ao Expedidor/Cliente são de **preenchimento facultativo, sempre que o Regime for 76**.
  NB.: No entanto, atendendo à importância que este campo tem na gestão interna, uma vez que é um campo relevante para a emissão da fatura e para mapas de gestão, optou-se por tornar este campo obrigatório, ficando o Gidwin responsável por, no envio da Declaração, não enviar estes dados à AT.
- No caso de existir mais de um Exportador para as diferentes mercadorias das adições, neste campo deverá ser indicado o Exportador a quem irão elaborar a fatura dos vossos serviços, e ao nível de cada adição indicar cada um dos Exportadores.
- Se na ficha do Expedidor/Cliente estiver definido um texto no campo '**Mensagem de Aviso**', após a seleção do Expedidor/Cliente essa mesma mensagem de alerta será enviada ao utilizador e permanecerá um ícone a indicar esse alerta no campo, conforme ilustração.

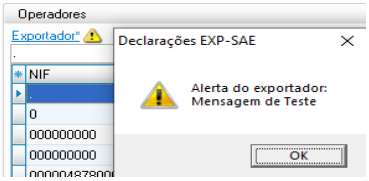

- No caso de Operadores em que as Declarações são criadas automaticamente através de integração de ficheiros e não for atribuído um Expedidor /Cliente da tabela, pode-se, através da **tecla F2**, aceder aos dados do Exportador previamente enviados, e a partir dessa janela aplicacional criar um Expedidor/Cliente Livre na tabela de clientes.
- No processo de geração da fatura, se o Módulo de Faturação estiver ativo e o campo 'Cria Conta' da Natureza estiver a TRUE, e caso existam **Máscaras de Faturação** definidas na Ficha do Cliente para a Natureza definida na Declaração, o Gidwin irá aplicar os valores de **Despesas Documentadas** e **Inerentes** definidos na máscara.
- Se existir mais de uma máscara para a Natureza definida na Declaração, o Gidwin devolve uma janela para que o utilizador possa selecionar a pretendida.

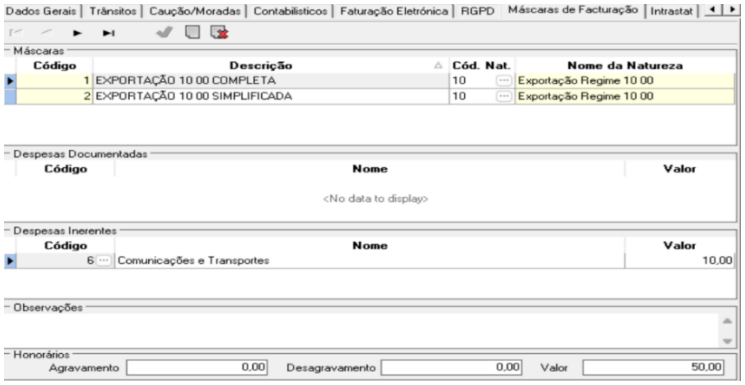

- Aquando do preenchimento do campo 'Exportador', e caso nos dados gerais da ficha do Cliente esteja definido um Declarante diferente do Operador da Declaração, o Gidwin devolve uma mensagem ao utilizador a informar a diferença entre as entidades, e questiona se o utilizador pretende alterar o Operador para o Declarante selecionado.
  Em caso afirmativo, o GIDWIN procede ao recalculo automático de NRL da Declaração.

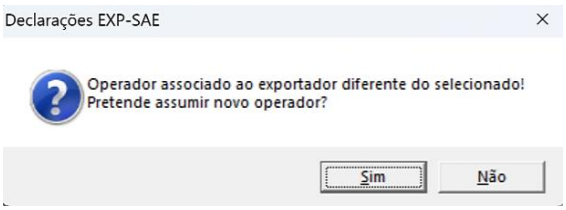

⇨ Se o Anexo da Declaração for A1 ou A2, e o Cliente e Declarante foram detentores de Estatuto AEO, o Gidwin insere automaticamente no Grupo de Dados 'Documentos e Certificados' do cabeçalho da Declaração, o Documento e Nº de Autorização definido na ficha do cliente, tipificando o documento como 'Documento de Suporte'.

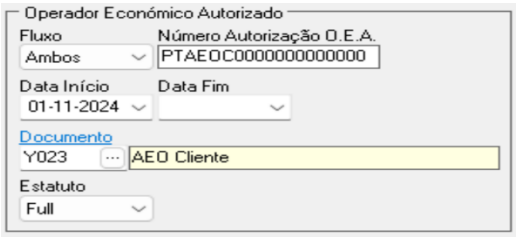

⇨ Se no detalhe de Documentos da ficha do cliente existirem documentos do contexto de exportação, o Gidwin procede à sua inserção automática no Grupo de Dados 'Documentos e Certificados' do cabeçalho da Declaração, do Documento e Nº de Autorização, tipificando o documento como Documento de Suporte.

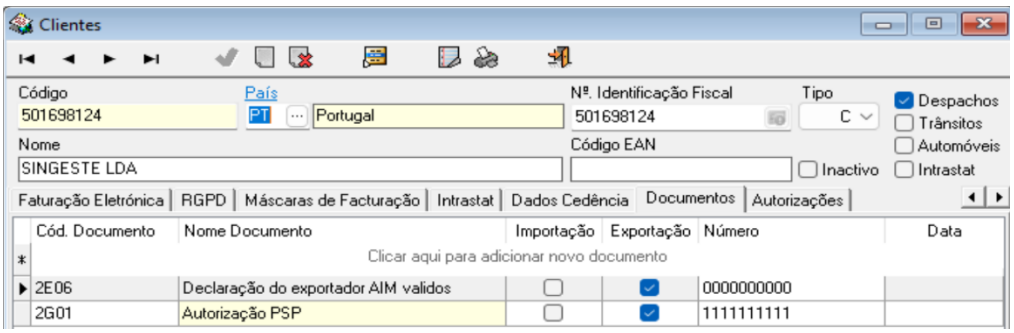

Ficha do Cliente com Documentos configurados no contexto de exportação.
(Tabelas \ Entidades \ Clientes \ Documentos)

Se no detalhe de Autorizações da ficha do cliente existirem os documentos infra indicados, o Gidwin procede à a inserção automática no Detalhe de Autorizações dos Dados Adicionais da Declaração, com as seguintes regras:

	O GIDWIN gera a Autorização:
Se Estância de Apresentação preenchida	**C513** (CCL - Autorização de DC), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se Tipo de Declaração C, F, Y ou U	**C512** (SDE- Autorização de declaração simplificada), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se Tipo de Declaração Adicional Z ou V	**C514** (EIR - Autorização de declaração através da inscrição nos registos do declarante), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se o Campo NRG do Grupo Garantia estiver preenchido	**C506** (DPO - Autorização de diferimento de pagamento) e **C505** (CGU Autorização de prestação de uma garantia global, incluindo a possibilidade de redução ou dispensa), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se Regime 11 XX ou 31 51	**C601** (IPO -Autorização de utilização do regime de aperfeiçoamento ativo), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se Regime 21 XX ou 22 XX	**C019** (OPO -Autorização de utilização do regime de aperfeiçoamento passivo), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se Regime 31 51	**C516** (TEA - Autorização da utilização de importação temporária), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se Regime 31 71 ou Regime Precedente XX 76	**C517** (CWP - Autorização de exploração de instalações de armazenagem para o entreposto aduaneiro de mercadorias num entreposto aduaneiro privado), **C518** (CW1 - Autorização de exploração de instalações de armazenagem para o entreposto aduaneiro de mercadorias num entreposto aduaneiro público de tipo I) e **C519** (CW2 - Autorização de exploração de instalações de armazenagem para o entreposto aduaneiro de mercadorias num entreposto aduaneiro público de tipo II), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.
Se Regime Precedente XX 44	**C990** (Autorização de destino especial - embarcações e plataformas),

	D019 (Autorização para beneficiar de um regime aduaneiro com impacto económico/destino final no âmbito de uma medida anti-dumping/compensação) e **N990** (EUS - Autorização da utilização do regime de destino especial), com o seu respetivo número, e no campo Titular inscreve o Nº EORI do Exportador.

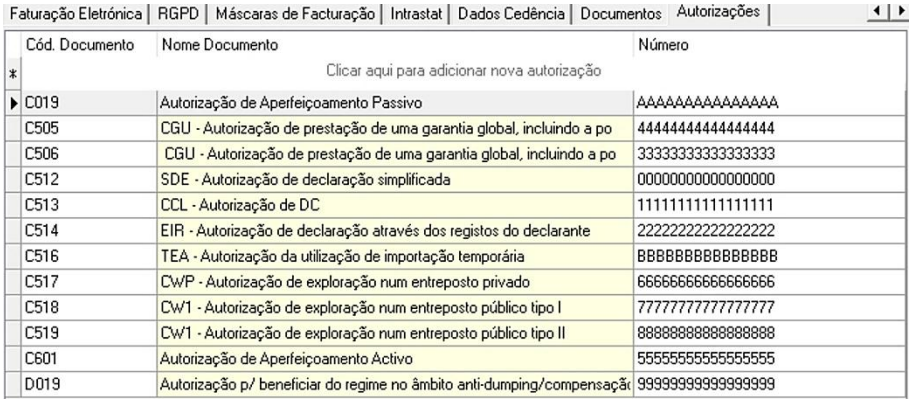

Ficha do Cliente com Autorizações configuradas.
(Tabelas \ Entidades \ Clientes \ Autorizações)

FAQ: O cliente pretendido não está disponível.
Deve aceder a 'Tabelas' > 'Entidades' > 'Clientes' e garantir que o campo Despachos tem um Visto e o campo Inativo não tem visto.

FAQ: No detalhe de Autorizações da ficha do cliente, determinada autorização não se encontra disponível.
Deve aceder a 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Gerais I' > 'Documentos' e garantir que o campo Autorização, tem um Visto.

1.21.1 País (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento obrigatório.
Preenchido automaticamente com o código do país do Expedidor/Cliente.

1.21.2 NIF

Campo de preenchimento obrigatório.
Preenchido automaticamente com o NIF do Expedidor /Cliente.
Este número tem de pertencer a uma pessoa estabelecida e com endereço de um país da UE, salvo se no Regime constar o código 31 53.

1.21.3 Tipo NIF

Campo de preenchimento obrigatório.
Preenchido automaticamente com o tipo de NIF do Expedidor /Cliente.
Valores Possíveis: PC (Pessoa Coletiva), S (Pessoa Singular), NP (Nº Passaporte)

1.21.4 Tipo de Identificação

Campo de preenchimento condicionado.
Somente disponível e obrigatório se Tipo de NIF = NP.
Valores Possíveis: BI (Bilhete de Identidade), NP (Nº Passaporte)

1.21.5 País de Exportação (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento obrigatório.
Por padrão, o Gidwin assume o código **PT**.

Se Declaração de Anexo **B4** e **Regime diferente de 76**, o Gidwin não envia esta informação na submissão da declaração.

Pode ser indicado ao nível do cabeçalho da declaração se o seu valor for comum para todas as adições ou, caso contrário, ao nível da adição.

Indicar o código do Estado-Membro em que as mercadorias se encontram na altura em que são sujeitas ao regime.

No entanto, caso se saiba que as mercadorias foram trazidas de outro Estado-Membro para o Estado-Membro em que se encontram na altura da introdução no regime aduaneiro, deve ser indicado este outro Estado-Membro, na condição de:

- ⇨ as mercadorias terem sido trazidas desse Estado-Membro apenas para efeitos de exportação, e o exportador não estar estabelecido no Estado-Membro em que as mercadorias se encontram na altura em que são sujeitas ao regime.
- ⇨ a entrada no Estado-Membro em que as mercadorias se encontram na altura da sujeição ao regime aduaneiro não pode constituir uma aquisição de mercadorias intra-União nem uma operação equiparada, conforme a Diretiva 2006/112/CE do Conselho.

Todavia, se as mercadorias forem exportadas na sequência de um regime de aperfeiçoamento ativo, deve ser indicado o Estado-Membro onde teve lugar a última atividade de aperfeiçoamento.

1.22 Expedidor (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Clientes)

Campo de preenchimento condicionado.

Este link permite aceder à tabela de Clientes, onde são listados todos os registos ativos da tabela, com o campo 'Despachos' selecionado. Pode ser declarado ao nível do Cabeçalho ou das Adições. Se Segurança igual a SIM e o Expedidor for diferente do Declarante, então este grupo de dados deve existir a este nível ou ao nível da adição.

O Gidwin não permite que a entidade selecionada seja igual à utilizada no campo 'Exportador' e devolve uma mensagem de alerta ao utilizador.

Se este campo for preenchido a este nível, o Gidwin não permite o seu preenchimento ao nível das adições.

O Gidwin não permite o preenchimento deste campo sempre que:

- ⇨ Segurança = NÃO
- ⇨ Tipo de declaração = CO
- ⇨ Regime solicitado = 21 ou 22

FAQ: O Expedidor/Cliente pretendido não está disponível.
Deve aceder a 'Tabelas' > 'Entidades' > 'Clientes' e garantir que o campo Despachos tem um Visto e o campo Inativo não tem visto, conforme ilustração.

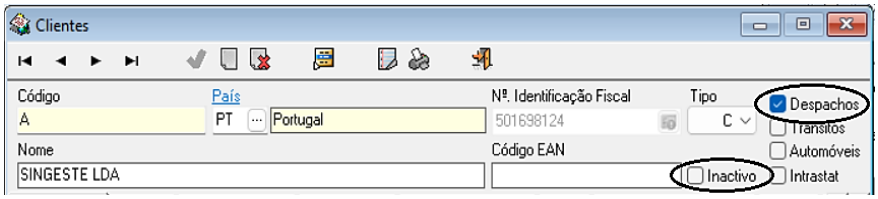

Ficha do Cliente, configurada conforme instruções
(Tabelas \ Entidades \ Clientes)

1.22.1 País (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento condicionado.
Se Expedidor/Cliente preenchido o campo é obrigatório. Preenchido automaticamente com o código do país do Expedidor/Cliente.

1.22.2 NIF

Campo de preenchimento condicionado.
Apenas disponível e obrigatório se campo Expedidor /Cliente preenchido.
Preenchido automaticamente com o NIF do Expedidor /Cliente.

1.22.3 Tipo NIF

Campo de preenchimento condicionado.
Apenas disponível e obrigatório se campo Expedidor /Cliente preenchido.
Preenchido automaticamente com os dados da ficha do Expedidor /Cliente.
Valores Possíveis: PC (Pessoa Coletiva), S (Pessoa Singular), NP (Nº Passaporte)

1.23 Serviço Entregue por: (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Clientes)

Campo de preenchimento facultativo.

Preenchido automaticamente caso o mesmo exista na ficha do Exportador/Cliente.
Pode ser preenchido manualmente, acedendo à tabela de clientes.

FAQ: O cliente pretendido não está disponível.
Deve aceder a 'Tabelas' > 'Entidades' > 'Clientes' e garantir que o campo Despachos tem um Visto e o campo Inativo não tem visto.

1.23.1 Vossa Referência

Campo de preenchimento facultativo.

Permite inscrever a referência da ordem de encomenda do cliente ou outra informação considerada relevante.
Esta informação será inscrita automaticamente nas observações da fatura.

1.24 Destinatário (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Fornecedores)

Campo de preenchimento condicionado.

Este link permite aceder à Tabela de Fornecedores, onde são listados todos os registos ativos da tabela, com o campo 'Despachos' selecionado.

Destina-se a conter a identificação da pessoa a quem as mercadorias se destinam a ser entregues (para quem forem efetivamente expedidas), no caso de existir apenas um único destinatário.

- ⇨ Existindo mais do que um destinatário, a informação deve ser indicada ao nível da adição.
- ⇨ No caso de declarações relativas a mercadorias para abastecimento de bordo, neste subgrupo deverá ser indicada a identificação do armador, da companhia aérea ou do comandante do navio ou aeronave.

FAQ: O fornecedor pretendido não está disponível.
Deve aceder a 'Tabelas' > 'Entidades' > 'Fornecedores' e garantir que o campo Despachos tem um Visto e o campo Inativo não tem visto, conforme ilustração.

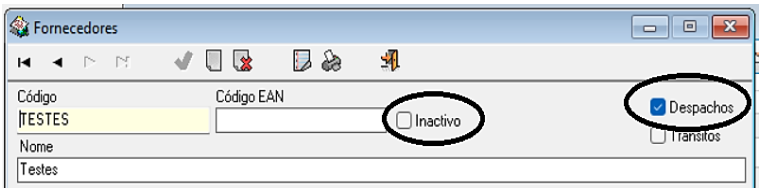

Ficha do Destinatário / Fornecedor, configurado conforme instruções.
(Tabelas \ Entidades \ Fornecedores)

1.24.1 País (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento condicionado.

Preenchido automaticamente com o código do país do Destinatário/Fornecedor.

No preenchimento deste elemento deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ No caso de declarações relativas a mercadorias para abastecimento de bordo, neste elemento deverá constar o código correspondente à nacionalidade do meio de transporte, isto é, o correspondente à bandeira do navio.
- ⇨ Se a nacionalidade do meio de transporte à partida estiver preenchida, o código a indicar neste Elemento de Dados tem de ser igual àquele, tratando-se de uma declaração cujo Regime Adicional for F61.
- ⇨ Se nacionalidade do meio de transporte à partida não estiver preenchida, o código a indicar neste Elemento de Dados deve ser igual ao constante na nacionalidade do meio de transporte na fronteira.

1.24.2 NIF

Campo de preenchimento facultativo.

Se preenchido, este Elemento de Dados tem que corresponder a um EORI ou a um TCUIN válido.

1.24.3 País de Destino (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento condicionado.

Por padrão, o Gidwin assume o código do país do Destinatário/Fornecedor.

	Códigos a usar:
Mercadorias destinadas a abastecimentos	QR, QS ou QQ.
Mercadorias destinadas a serem entregues às Forças Armadas estabelecidas no território de um Estado-Membro e que não pertençam a esse Estado-Membro.	QX
Mercadorias destinadas a serem entregues às Organizações Internacionais estabelecidas na Comunidade.	QU
Tipo de Declaração = CO	Código de um país do TAU, caso contrário o código a ser indicado será de um país elegível para exportação.

No preenchimento deste elemento deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ Se neste campo constar o código QR, QS ou QQ, o campo 'Regime Adicional' nas Adições das Mercadorias tem de ser preenchido obrigatoriamente com o código 'F61' (Abastecimento). Regra assegurada pela aplicação.
- ⇨ Se neste campo constar o código QR, então no Tipo de Declaração tem de ser indicado obrigatoriamente o código 'CO' e no Regime Adicional o código 'F75' (Mercadorias expedidas no âmbito do comércio com territórios fiscais especiais). Regra assegurada pela aplicação.

1.24.4 NIF Transportador

Campo de preenchimento condicionado.

Este subgrupo de dados destina-se a conter a identificação do transportador, e só pode existir se campo 'Segurança' = SIM. Nesse sentido, o Gidwin assegura automaticamente esta regra.

Entende-se por Transportador no contexto da saída, a pessoa que retira as mercadorias do TAU ou que assume a responsabilidade pelo transporte das mercadorias para fora desse território.

Todavia:

a) **No caso do transporte combinado**, em que o meio de transporte ativo que sai do território aduaneiro da União serve unicamente para transportar um outro meio de transporte que, após a chegada do meio de transporte ativo ao seu destino, circula pelos seus próprios meios como meio de transporte ativo, entende-se por 'transportador' a pessoa que opera o meio de transporte e que, após ter saído do território aduaneiro da União e ter chegado ao seu destino, se move por si próprio;

b) **No caso do tráfego marítimo ou aéreo em que vigore um acordo de partilha ou contratação de embarcações**, entende-se por 'transportador' a pessoa que assina um contrato e que emite um conhecimento de embarque ou carta de porte aéreo para o transporte efetivo das mercadorias para fora do território aduaneiro da União.

Se preenchido, este Elemento de Dados tem de corresponder a um EORI ou a um TCUIN válido.

1.25 Declarante (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Declarantes)

Campo de preenchimento obrigatório.

Preenchido automaticamente com o código do Operador definido na Declaração ou, nos casos em que na ficha do Expedidor/Cliente está definido um Declarante, o GIDWIN assume este como o Declarante da Declaração.

Esta informação de carácter obrigatório respeita à identificação da pessoa, singular ou coletiva, que juridicamente apresenta a Declaração.

Sempre que o Declarante for a mesma entidade que o Expedidor, o Gidwin **não envia** os dados deste campo na mensagem a submeter aos *Webservices* da AT.

Sempre que o Declarante agir na modalidade de Representação Direta, o Gidwin **não envia** os dados deste campo na mensagem a submeter aos *Webservices* da AT, e inscreve automaticamente o Pedido **G1PRO**.

Se o Anexo da Declaração for A1 ou A2, e o Cliente e Declarante forem detentores de Estatuto AEO, o Gidwin insere automaticamente no Grupo de Dados 'Documentos e Certificados' do cabeçalho da Declaração, o Documento e Nº de Autorização definido na ficha do Declarante, tipificando o documento como 'Documento de Suporte'.

O documento inserido é obtido em função do Tipo de Representação utilizado na declaração.

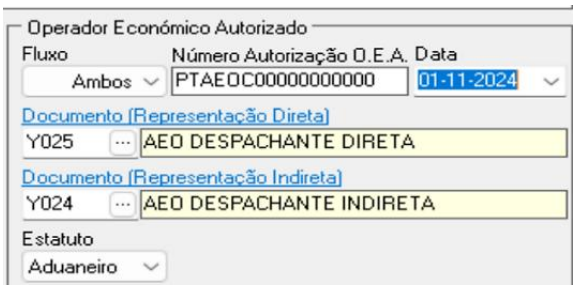

Dados OEA configurados na ficha do Declarante.
(Tabelas \ Entidades \ Declarantes)

1.25.1 Estatuto

Campo de preenchimento facultativo.
Indicar a qualidade em que a pessoa que apresenta a Declaração atua.

É preenchido quando se pretende agir em Representação Direta. O Gidwin assume o Tipo de Representação em função do definido na ficha do cliente, ou caso esta informação não exista, com o Tipo de Representação da ficha do Declarante.

1.26 ICE (Indicador de Circunstâncias Especificas)

Campo de Preenchimento condicionado com 1 valor possível (A20 – Remessas Postais e Expresso).
Somente disponível e facultativo se campo 'Segurança' = SIM.

1.27 NRG

Campo de preenchimento condicionado.
O Gidwin inicializa o campo a NULL, descartando a caução do Expedidor e do Declarante.
Só deverá ser invocada uma caução global quando, ao nível das Adições, se pretende preencher os Elementos de Dados referentes ao Cálculo de Imposições.

Somente disponível se Declaração de Anexo:

- ⇨ **B1 (Declaração aduaneira de exportação e Declaração de reexportação)**
- ⇨ **B2 (Procedimento especial — Aperfeiçoamento — Declaração para aperfeiçoamento passivo)**
- ⇨ **C1 (Declaração simplificada de exportação)**
- ⇨ **C2 (Notificação de inscrição nos registos do declarante ou Apresentação das mercadorias à alfândega no contexto de declarações aduaneiras apresentadas antes da apresentação das mercadorias na exportação)**
- ⇨ **A1 (Declaração sumária de saída).**
- ⇨ **A2 (Declaração sumária de saída – Remessa expresso)**

Se NRG preenchido, o Gidwin cria automaticamente no Grupo 'Dados Adicionais' > 'Autorizações' do cabeçalho da Declaração, os Códigos **C505** (CGU-Autorização de prestação de uma garantia global, incluindo a possibilidade de redução ou dispensa) e **C506** (DPO-Autorização de diferimento de pagamento).

NB.: O Gidwin bloqueia o campo sempre que a Declaração de Anexo for diferente de B1, B2, C1, C2, A1 e A2.

4 Grupo de Dados EXP-SAE

1.28 Dados EXP-SAE

1.28.1 DC (Despacho Centralizado)

Campo de preenchimento obrigatório com 2 valores possíveis (SIM/NÃO).

Por padrão, o Gidwin assume o valor NÃO.

Se a Declaração Aduaneira de exportação envolver mais do que um Estado Membro, o valor do campo deve ser alterado para SIM.

1.28.2 Tipo de Declaração (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Tipos de Declaração)

Campo de preenchimento obrigatório.

Acede à Tabela 'Tipos de Declaração', onde são listados os registos catalogados como 'Exportação', 1ª Casa = a EX ou CO e que possuam no campo '2ª Casa' o valor A, B, C ou F. Em Declarações com Autorização de Saída e com origem em Declarações Antecipadas, Incompletas ou Simplificadas o Gidwin permite a utilização de registos em que o valor da 2ª Casa é X, Y, Z, U ou V.

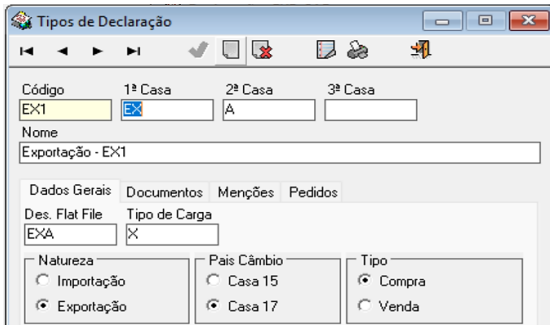

Ficha do Tipo de Declaração configurado para o contexto de exportação.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Tipos de Declaração)

Neste campo deve ser indicado um dos seguintes códigos da União estabelecidos para o efeito no Anexo B do AE-CAU:

EX	No âmbito do comércio com os países e territórios situados fora do TAU (anexo B1, B2 e C1). Regra validada pelo Gidwin.
CO	Para as mercadorias UE no âmbito do comércio entre partes do território aduaneiro da União a que se aplicam as disposições da Diretiva 2006/112/CE do Conselho ou Diretiva 008/118/CE do Conselho e partes desse território às quais essas disposições não se aplicam, ou no âmbito do comércio entre partes desse território onde estas disposições não se aplicam, como referido na coluna B4 da tabela do título I do anexo B do Regulamento delegado (UE) 2015/2446;
	Para sujeição de mercadorias UE ao regime de entreposto aduaneiro (código de regime 76), após a introdução em livre prática, quando há um pedido de reembolso ou de dispensa de pagamento dos direitos de importação, com base no facto das mercadorias serem defeituosas ou não conformes com as estipulações do contrato (artigo 118.º do CAU). Em conformidade com o n.º 4 do artigo 118.º do CAU, as mercadorias em questão podem ser sujeitas ao regime de entreposto aduaneiro, em vez de terem de ser retiradas do território aduaneiro da União, a fim de concessão de reembolso ou de dispensa de pagamento.

No preenchimento deste campo deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ Quando os dois primeiros dígitos do Regime solicitado forem iguais a 76 então este elemento tem de ser sempre igual a "**CO**". Regra validada pelo GIDWIN.
- ⇨ Nas restantes situações em que seja utilizado o código "CO", então o código de país de destino tem de ser igual a ES (Ilhas Canárias), FR (Departamentos franceses ultramarinos), GR (Monte Atos), FI (Ilhas Aland) ou o código respeitante a um novo EM (de momento não existem situações destas).
- ⇨ Quando é utilizado o código **EX**, o código de país de destino não pode ser igual a um código que identifique um EM da União, exceto se forem eliminados os códigos iniciados por "Q" da lista de países e, se assim for, então podem ser utilizados códigos de país de destino UE apenas se no regime adicional constar o código F61 (abastecimento).
- ⇨ Se 2ª Casa do Tipo de Declaração selecionado for A, B, C ou F, o GIDWIN assume automaticamente o seu valor no campo 'Tipo de Declaração Adicional'.

Sempre que no registo do Tipo de Declaração existirem Documentos definidos na respetiva área dessa Tabela, o Gidwin insere automaticamente os documentos no Grupo de Dados 'Documentos e Certificados' do cabeçalho da Declaração, tipificando os documentos como 'Documentos de Suporte'.

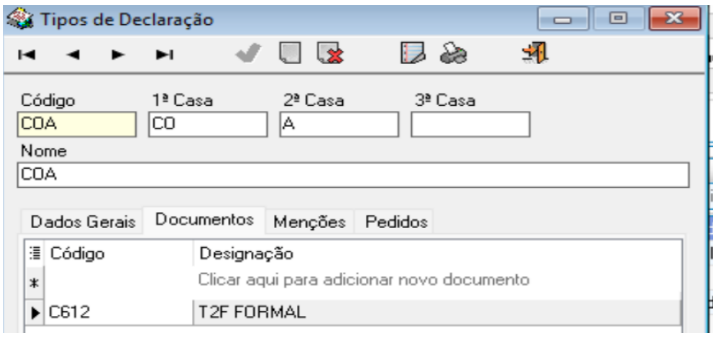

Ficha do Tipo de Declaração com documentos configurados.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Tipos de Declaração \ Documentos)

Sempre que no registo do Tipo de Declaração existirem Pedidos definidos na respetiva área dessa Tabela, o Gidwin insere automaticamente os pedidos no Grupo de Dados 'Informações Adicionais' do cabeçalho da Declaração.

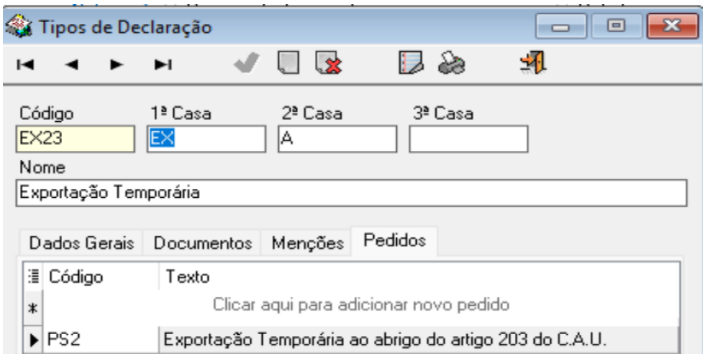

Ficha do Tipo de Declaração com Pedidos configurados.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Tipos de Declaração \ Pedidos)

FAQ: O Tipo de Declaração pretendido não está disponível.
Deve aceder a 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Gerais I' > 'Tipos de Declaração' e garantir que na 1ª Casa tem o valor EX e na 2ªCasa os valores A, B, C ou F.

FAQ: Não são listados os Tipos de Declaração CO.
Confirmar que o Anexo B selecionado é compatível com este Tipo de Declaração, nomeadamente o Anexo B3, B4, C2, A1 ou A2.

1.28.3 Tipo de Declaração Adicional

Campo de preenchimento obrigatório.

Campo inicializado com a 2ª Casa do Tipo de Declaração selecionado, se o mesmo se enquadrar no Status da Declaração e o valor da 2ª Casa for válido para o contexto. Valores passíveis de serem utilizados:

A – Declaração Aduaneira normalizada (art.º 162.º do CAU)	Declaração onde constam todos os elementos e todos os documentos necessários à aplicação das disposições que regem o Regime Aduaneiro para o qual estão a ser declaradas as mercadorias
B – Declaração Aduaneira simplificada de base ocasional (art.º 166.º, n.º 1, do CAU).	Declaração utilizada em situações ocasionais, que não contém alguns dos elementos e/ou em que alguns dos documentos necessários à aplicação das disposições que regem o Regime Aduaneiro em questão, não estejam na posse do Declarante e à disposição das autoridades Aduaneiras. **Este código não pode ser utilizado no âmbito do desalfandegamento centralizado.**
C – Declaração aduaneira simplificada de utilização regular (artigo 166º, n.º 2 do CAU)	Declaração utilizada em situações regulares, que não contém alguns dos elementos e/ou em que alguns dos documentos necessários à aplicação das disposições que regem o Regime Aduaneiro em questão, não estejam na posse do Declarante e à disposição das autoridades Aduaneiras
D – Declaração aduaneira normalizada apresentada antes da apresentação das	Código utilizado aquando da entrega de uma Declaração Aduaneira normalizada, antes da apresentação das mercadorias à Alfândega.

mercadorias (artigo 171º do CAU)	Após a apresentação das mercadorias à Alfândega, aquando da aceitação da Declaração Aduaneira, o Sistema Aduaneiro deverá substituir o código D pelo código A.
E – Declaração aduaneira simplificada, de base ocasional, antes da apresentação das mercadorias (artigo 171º do CAU)	Código utilizado no processamento de uma Declaração Aduaneira simplificada de base ocasional antes da apresentação das mercadoras à Alfândega. Após a apresentação das mercadorias à Alfândega, aquando da aceitação da Declaração Aduaneira, o Sistema Aduaneiro deverá substituir o código E pelo código B.
F - Declaração aduaneira simplificada, de utilização regular, antes da apresentação das mercadorias (artigo 171º do AU)	Código utilizado no processamento de uma Declaração Aduaneira simplificada de base regular antes da apresentação das mercadoras à Alfândega Após a apresentação das mercadorias à Alfândega, aquando da aceitação da Declaração Aduaneira, o sistema aduaneiro deverá substituir o código F pelo código C.
X – Declaração complementar das declarações simplificadas abrangidas pelos códigos B e E	Código utilizado no processamento de uma Declaração Complementar após o processamento de uma Aduaneira simplificada de base ocasional após/antes da apresentação das mercadoras à Alfândega.
Y – Declaração Complementar da Declaração Aduaneira simplificada referida no código C e F.	Código utilizado no processamento de uma Declaração Complementar após o processamento de uma declaração anterior com o código C ou F.
Z – Declaração Complementar no contexto da simplificação regida pelo artigo 182.º do CAU (Declaração Aduaneira através de uma inscrição nos registos do Declarante).	Código utilizado no processamento de uma Declaração Complementar após o processamento de uma Declaração Aduaneira através da sua inscrição nos registos do Declarante.
U – Declaração complementar de caráter recapitulativo de Declarações simplificadas abrangidas pelos códigos C e F	Apenas pode ser utilizado se existir mais do que uma declaração com o código C ou F e a autorização prever esta modalidade;
V – Declaração complementar de caráter recapitulativo no âmbito do procedimento regido pelo artigo 182.º do Código	Apenas pode ser utilizado se existir mais do que uma declaração efetuada através da inscrição nos registos do declarante e a autorização prever esta modalidade.

1.28.4 Regime

Campo de preenchimento obrigatório.

Apesar do Regime ser um elemento de dados das Adições, optou-se por, complementarmente, colocar o mesmo como um elemento do Cabeçalho, uma vez que numa Declaração o Regime tem de comum para todas as Adições que fazem parte da mesma. Além disso, a sua existência no Cabeçalho da Declaração permite desencadear uma série de regras e automatismos.

Este Elemento de Dados respeita à informação relativa ao regime para o qual as mercadorias são declaradas, sendo preenchida através do código da União previsto para o efeito no Anexo B-AE do CAU.

Os dois primeiros dígitos dizem respeito ao Regime Solicitado e os dois últimos ao Regime Precedente.

Sempre que no registo do Tipo de Declaração existir um Regime definido, o Gidwin preenche automaticamente este campo.

A lista de Regimes é restringida em função das regras:

Se Tipo de Declaração EX	Podem ser utilizados os Regimes 10, 11, 21, 22, 23 ou 31
Se Tipo de Declaração CO	Podem ser utilizados os Regimes 10 ou 76

Gravação de Declarações:

Se Regime 10, 11, 21, 22 ou 23 e País de Destino for (NO, GB, CH, CY, IS, LI, MK, NO, RS ou TR)	O Gidwin cria automaticamente o Documento de Suporte N821 (T1)

1.28.5 Natureza de Transação (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Naturezas de Transação)

Campo de preenchimento condicionado.

Se preenchido no cabeçalho, não pode existe nas adições e vice-versa. Regra assegurada pela aplicação.

O Gidwin inicializa o campo com **11** sempre que as regras infra permitam o seu preenchimento.

Se:

Tipo de Declaração Adicional = B, C, E ou F	O Gidwin bloqueia o campo, pois este não pode ser submetido à AT.
Regimes 71 e 76	
Anexo B = B3 (entreposto aduaneiro de mercadorias EU)	

1.28.6 Estância de Exportação (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras)

Campo de preenchimento obrigatório.

A aplicação assegura que o preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

'Despacho Centralizado' = NÃO	são listadas as Estâncias PT
'Despacho Centralizado' = SIM	são listadas todas as Estâncias da Comunidade

A estância aduaneira de exportação é a estância:

1. Responsável pelo local onde o exportador se encontra estabelecido

2. Responsável pelo local onde as mercadorias são embaladas ou carregadas para o transporte de exportação

3. Uma outra Estância, que seja competente, por razões administrativas, para a operação em causa.

No preenchimento deste elemento deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ Quando o valor das mercadorias não ultrapassar 3.000 EUR por remessa e por declarante, e não houver proibições ou restrições, a declaração de exportação pode ser apresentada na estância aduaneira de saída, ou seja, no local onde as mercadorias deixam o território aduaneiro da União.
- ⇨ No caso de subcontratação, a declaração de exportação pode ser apresentada na estância aduaneira responsável pelo local onde está estabelecido o subcontratante. Por sua vez, sempre que pontualmente tal se justifique, a declaração pode ser apresentada numa estância que esteja em melhor posição para efeitos da apresentação das mercadorias.

Tabela de Estâncias

Estância definida	**Existência de Documentos Automáticos**	O Gidwin procede à sua inserção nos detalhes Documentos e Certificados da Declaração
	Existência de campos automáticos preenchidos: **⇨ Meio de Transporte/Nacionalidade** **⇨ Estância de Saída** **⇨ Contentores** **⇨ Local Autorizado**	Serão automaticamente inicializados na Declaração

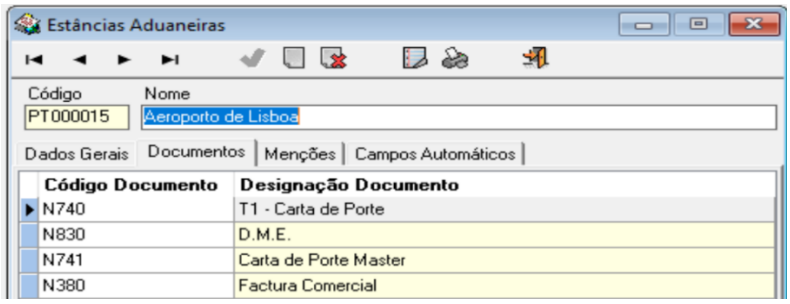

Ficha da Estância com Documentos configurados.
(Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras \ Documentos)

Ficha da Estância com Campos Automáticos configurados.
(Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras \ Campos Automáticos)

1.28.7 Estância de Apresentação (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras)

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se campo **DC (Despacho Centralizado) igual a SIM**.

Este grupo destina-se a conter a identificação da Estância Aduaneira de Apresentação das Mercadorias (estância onde as mercadorias são apresentadas com o objetivo de serem sujeitas a um regime/procedimento aduaneiro) quando se estiver no âmbito do desalfandegamento centralizado.

⇨ O código a indicar neste campo nunca pode ser igual ao da estância de exportação, podendo, contudo, ser igual ao da estância de saída. Regra assegurada pela aplicação.

1.28.8 Estância de Saída (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras)

Campo de preenchimento condicionado.

Este grupo de dados é destinado a indicar a identificação da estância aduaneira por onde, previsivelmente, as mercadorias saem do território aduaneiro da União (TAU).

Se na Tabela da Estância de Exportação estiver definida a Estância de Saída, o Gidwin assume automaticamente o seu valor. Caso contrário, o Gidwin assume a Estância de Exportação.

Após a autorização de saída, não é possível alterar a Estância Aduaneira de Saída. Regra assegurada pela aplicação.

Caso necessário, o OE pode apresentar as mercadorias na estância aduaneira de saída efetiva (a que é decidida posteriormente), pelo que a troca de mensagens entre a estância de exportação e a de saída é o mecanismo adequado para o efeito (desvio).

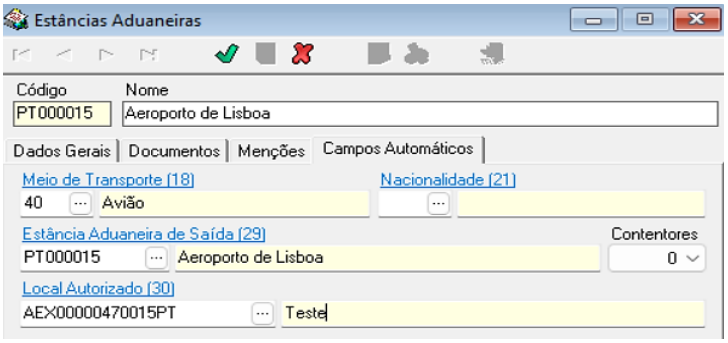

Campos Automáticos configurados na ficha da Estância Aduaneira.
(Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras)

1.28.9 Estância de Controlo (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras)

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo **se Regime 21 ou 22**. Regra assegurada pela aplicação.

Grupo de dados destinado a identificar a estância aduaneira de controlo, conforme indicado na autorização, quando a declaração aduaneira para sujeitar as mercadorias a um regime especial diferente do regime de trânsito for apresentada numa estância aduaneira distinta.

Estas situações podem ocorrer no âmbito do regime 21 ou 22 quando exista mais do que uma estância de sujeição ao regime.

1.29 Dados Condição de Entrega

1.29.1 Condição de Entrega (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Condições de Entrega)

Campo de preenchimento obrigatório.

Deverão ser indicados, segundo os códigos e a classificação da União previstos para esse efeito, os dados relativos a certas cláusulas do contrato comercial.

Se Condição de Entrega selecionada:

tiver mais de uma fórmula associada	o GIDWIN apresenta ao utilizador uma janela para selecionar qual a fórmula (-/+) que pretende aplicar no ajustamento.
o campo Valida Valor Frete = TRUE	no momento da gravação o GIDWIN obriga à colocação do valor do frete.
o campo Valida Valor Seguro = TRUE	no momento da gravação o GIDWIN obriga à colocação do valor do seguro.
for XXX	o GIDWIN inicializa o campo 'Texto' com 'Livre de Encargos'.
tiver no Grupo de Dados 'Localização da Condição de Entrega' como variável / Localidade Exportador	o GIDWIN irá inicializar o campo 'Localização' com a localidade do Exportador/Cliente e o campo 'País' com o país do Exportador /Cliente.
tiver no Grupo de Dados 'Localização da Condição de Entrega' como variável / Localidade Destinatário	o GIDWIN irá inicializar o campo Localização com a localidade do Destinatário / Fornecedor e o campo País com o país do Destinatário / Fornecedor.
o campo 'Método de Pagamento' estiver preenchido	o GIDWIN irá inicializar o respetivo campo da declaração.

Fórmula Selecionada:

Contém um sinal positivo	Os valores de frete e seguro serão adicionados ao valor aduaneiro da Adição
Contém um sinal negativo	Os valores de frete e seguro serão subtraídos ao valor aduaneiro da Adição

⇨ Sempre que a Condição de Entrega for XXX, o documento N380 (Fatura Comercial) ou equivalente, não pode ser declarado ao nível do Cabeçalho da Declaração, mas sim ao nível das adições, tendo de existir pelo menos duas ocorrências para o código N380 ou equivalente.

NB.: O GIDWIN obriga sempre ao preenchimento deste campo para permitir o cálculo do ajustamento das Adições, ficando responsável por, no envio da Declaração e sempre que a Declaração for do Regime 76 ou Tipo de Declaração Adicional B, C, E, F, não enviar estes dados à AT.

1.29.2 Localização

Campo de preenchimento condicionado.

Indicação do nome do local acordado de entrega das mercadorias, conforme consta do contrato comercial.

Se Condição de Entrega = XXX (Outros), este campo não pode ser preenchido.

Quando a Localização estiver configurada na Condição de Entrega como Variável / Localidade Exportador, o Gidwin irá inicializar o campo 'Localização' com a localidade do Exportador/Cliente e o campo 'País' com o país do Exportador /Cliente.

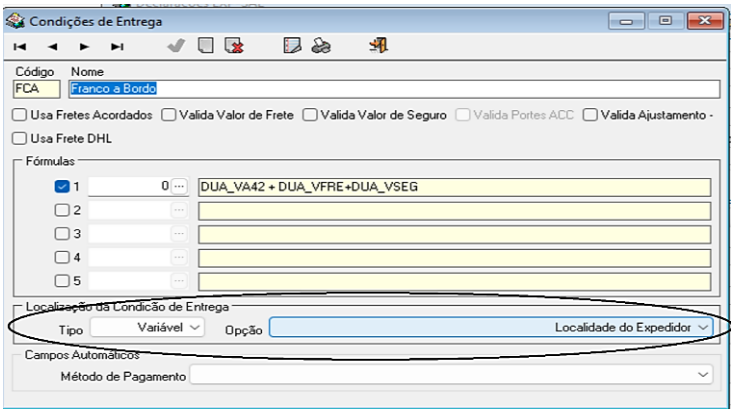

Localização da Condição de Entrega configurada.
(Tabelas \ Gerais \ Condições de Entrega)

1.29.3 País (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento condicionado.

Obrigatório se campo 'Localização' preenchido. Regra assegurada pela aplicação.

1.29.4 UN/LOCODE (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Portos-Aeroportos)

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo, se Condição de Entrega for diferente de XXX. O campo é inicializado com base nas regras descritas no campo 'Condição de Entrega' caso existam configurações para o efeito.

Tráfego marítimo	Indicar o código **UN/LOCODE** para o local em que a entrega ocorre para além do porto de descarga
Tráfego aéreo	Indicar o destino das mercadorias utilizando o código **UN/LOCODE**.
Se não estiver disponível qualquer UN/LOCODE para a localização, devem ser preenchidos os campos "Localização" e "País".	

O Gidwin disponibiliza a lista de códigos em função da seguinte regra:

Se Fórmula da Condição de Entrega for Positiva	Lista de todos os Portos e Aeroportos do País do Exportador/Cliente
Se Fórmula da Condição de Entrega for Negativa	Lista de todos os Portos e Aeroportos do País PT

Se Condição de Entrega = XXX (Outros)	Este campo não pode ser preenchido.

1.29.5 Texto

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se 'Condição de Entrega' for XXX. Neste caso, campo é inicializado com 'Livre de Encargos', podendo ser alterado pelo utilizador.

1.29.6 Método de Pagamento

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento destinado a conter o código correspondente que especifica o método de pagamento das despesas de transporte. Os códigos a preencher são validados na informação de referência no Portal da AT, que será disponibilizada aos operadores.

O campo é inicializado com base nas regras descritas no campo 'Condição de Entrega' caso existam configurações para o efeito e o campo 'Segurança' = SIM. Regra assegurada pela aplicação.

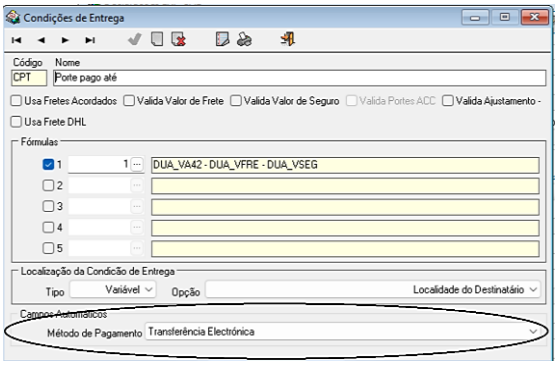

Método de Pagamento configurado na Condição de Entrega.

1.30 Outros Dados

Estes elementos de dados são de relevância apenas para os operadores expresso.

1.30.1 Data de Voo

Campo de preenchimento facultativo.

Por padrão, o sistema assume a data do computador, no entanto o utilizador pode alterar a mesma, se assim o entender.

1.30.2 Tipo de Carga (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Tipos de Declaração)

Campo de preenchimento facultativo.

Sempre que a tabela do Tipo de Declaração selecionado tenha o campo 'Tipo de Carga' preenchido, o sistema assume esse valor.

1.30.3 Aeroporto (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Portos/Aeroportos)

Campo de preenchimento facultativo.

Acede à tabela de Portos e Aeroportos.

1.31 Totais

1.31.1 Moeda (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar o código de moeda em que se encontra expresso o valor constante da fatura. O Gidwin inicializa o campo com **EU (EUR)**.

Faturação em mais que uma moeda	Deve efetuar-se a conversão para Euro e neste campo deve indicar-se o código EU (EUR)

NB.: Se no Arquivo Documental existir um documento classificado como "Fatura", o GIDWin apresenta um ícone com a mensagem "Fatura em Arquivo", conforme ilustração.

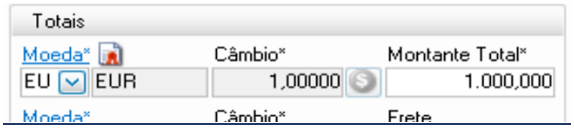

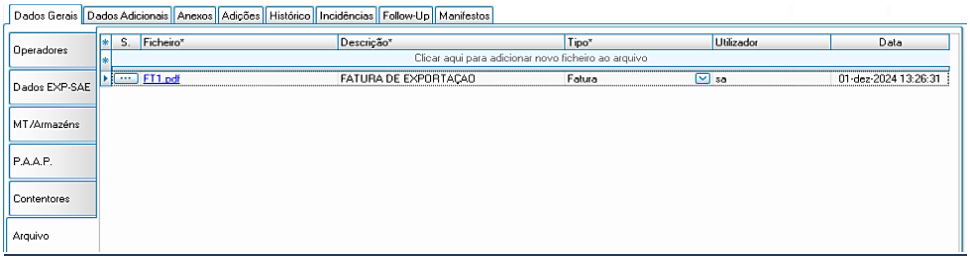

1.31.2 Câmbio

Campo de preenchimento obrigatório.

O GIDWIN assume a Taxa de Cambio para o país selecionado.

FAQ: O GIDWIN não está a assumir o câmbio para a moeda selecionada.

Significa que para o mês da data da Declaração, não foi carregada a tabelas de câmbios. Deve aceder a www.singeste.com e na opção Downloads > Câmbios, transferir o respetivo XLSX. De seguida deve aceder à opção Utilitários > Câmbios do GIDWIN, e importar a tabela XLSX.

1.31.3 Montante Total

Campo de preenchimento condicionado.

Indicar o montante faturado para o total das mercadorias declaradas na declaração.

Nos casos em que estiver somente em causa o valor da reparação (reexportação após Aperfeiçoamento Ativo), deverá ser indicado o montante das despesas da operação da reparação das mercadorias, que corresponderá à respetiva transação comercial.

Esta informação não deve ser submetida à AT sempre que:

- ⇨ Regime 76
- ⇨ Tipo de Declaração Adicional B, C, E, F

No entanto, atendendo à importância que este campo tem na gestão interna, uma vez que é um campo relevante para cálculos na faturação e para mapas de gestão, optou-se por tornar este campo obrigatório, ficando o Gidwin responsável não enviar estes dados à AT.

1.31.4 Moeda Frete (Tabela associada: 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Países')

Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar o código de moeda em que se encontra expresso o valor do frete.

Por padrão o Gidwin inicializa o campo com a Moeda EU (EUR).

1.31.5 Câmbio Frete

Campo de preenchimento obrigatório.

Por padrão, o Gidwin assume o valor 1 referente ao câmbio do Euro.

1.31.6 Montante Frete

Campo de preenchimento condicionado.

Verbas Automáticas tem o valor SIM	O valor introduzido será distribuído proporcionalmente nas Adições em função do peso.

Se a Fórmula selecionada na Condição de Entrega:

Contém um sinal positivo	O valor do frete será adicionado ao valor aduaneiro da Adição
Contém um sinal negativo	O valor do frete será subtraído ao valor aduaneiro da Adição.

Condição de Entrega selecionada:

Valida Valor Frete	Caso o valor do Frete seja **zero (0)**, ao clicar no botão GRAVAR, o Gidwin devolve uma mensagem e obriga à colocação do valor do frete.

1.31.7 Moeda Seguro (Tabela associada: 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Países')

Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar o código de moeda em que se encontra expresso o valor do seguro.

Por padrão, o Gidwin inicializa o campo com a Moeda **EU (EUR)**.

1.31.8 Câmbio Seguro

Campo de preenchimento obrigatório.

Por padrão, o Gidwin assume o valor 1 referente ao câmbio do Euro.

1.31.9 Montante Seguro

Campo de preenchimento condicionado.

Verbas Automáticas tem o valor SIM	O valor introduzido será distribuído proporcionalmente nas Adições em função do valor.

Se a Fórmula selecionada na Condição de Entrega:

Contém um sinal positivo	O valor do seguro será adicionado ao valor aduaneiro da Adição
Contém um sinal negativo	O valor do seguro será subtraído ao valor aduaneiro da Adição.

Condição de Entrega selecionada:

Valida Valor Seguro	Caso o valor do Seguro seja zero (0), ao clicar no botão gravar, o Gidwin devolve uma mensagem e obriga à colocação do valor do seguro.

1.31.10 Verbas Automáticas

Campo de preenchimento obrigatório com 2 valores possíveis (SIM/NÃO).

Por padrão, o GIDWIN assume o valor SIM.

Campo com valor SIM	Existência de Frete	Em função do peso, o Gidwin distribui automaticamente o valor proporcionalmente pelas Adições
Campo com valor SIM	Existência de Seguro	Em função do valor, o Gidwin distribui automaticamente o valor proporcionalmente pelas Adições
Campo com valor NÃO	o utilizador pode, manualmente, colocar o Frete e Seguro em cada Adição da Declaração.	

1.31.11 Adições

Campo bloqueado pelo sistema.

O GIDWIN atualiza este campo quando se procede à gravação das Adições da Declaração.

Corresponde ao número total de Adições introduzidas.

1.31.12 Volumes

Campo bloqueado pelo sistema.

Atualizado pelo sistema quando se procede à gravação das Adições da Declaração.

Corresponde à soma dos volumes das Adições introduzidas.

1.31.13 Massa Líquida Total

Este campo é um totalizador e é de preenchimento facultativo.

O GIDWIN assegura que o valor introduzido neste campo nunca é superior ao do campo 'Massa Bruta Total'.

Elemento onde é indicada a massa líquida, expressa em quilogramas, corresponde ao peso das mercadorias abrangidas por todas as adições e desprovidas de quaisquer embalagens.

No preenchimento deste campo deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ O seu preenchimento obedece às mesmas regras de arredondamento indicadas ao nível da massa bruta.
- ⇨ A massa líquida tem de ser igual ou inferior à massa bruta indicada.

1.31.14 Massa Bruta Total

Este campo é um totalizador e é de preenchimento obrigatório.

Elemento onde é indicada a massa bruta, expressa em quilogramas, corresponde ao peso das mercadorias abrangidas por todas as adições, incluindo as embalagens, mas excluindo o equipamento do transportador.

O GIDWIN assegura que o valor introduzido neste campo nunca é inferior ao do campo 'Massa Líquida Total'.

O seu preenchimento obedece às seguintes regras:

- ⇨ Se a massa líquida for superior a 1 kg e contiver uma fração de unidade (kg), pode arredondar-se do seguinte modo:
  - de 0,001 a 0,499: arredondamento para a unidade inferior (kg)
  - de 0,5 a 0,999: arredondamento para a unidade superior (kg)
- ⇨ Se a massa líquida for inferior a 1 kg, deve ser indicada como "0" seguido de até 6 casas decimais, descartando os zeros ao final (por exemplo, "0,123" para 123 gramas, "0,00304" para 3 gramas e 40 miligramas, ou "0,000654" para 654 miligramas).
- ⇨ Se este campo existir a este nível e ao nível da adição, então o valor indicado a este nível tem de ser maior ou igual ao somatório dos valores indicados ao nível da adição.
- ⇨ Este campo é de preenchimento facultativo se Tipo de Declaração = CO e Regime Adicional = F75 (Mercadorias expedidas no âmbito do comércio com territórios fiscais especiais).
  NB.: No entanto, atendendo à importância que este campo tem na gestão interna, uma vez que é um campo relevante para a Fatura e para mapas de gestão, optou-se por tornar este campo obrigatório, ficando o Gidwin responsável por, no envio da Declaração, não enviar estes dados à AT.

1.31.15 Total Remessa

Campo de preenchimento facultativo.

O Gidwin ajusta sempre este campo em função do campo 'Massa Brutal Total', no entanto o utilizador pode proceder à sua alteração.

1.31.16 Valor Aduaneiro Total

Campo bloqueado pelo sistema.

Este campo é atualizado pelo sistema quando se procede à gravação da Declaração, e corresponde à soma do valor aduaneiro das Adições introduzidas.

1.31.17 Total EUR

Campo bloqueado pelo sistema.

Este campo é atualizado pelo sistema após o preenchimento do campo 'Montante Total da Fatura'.

Corresponde ao Montante Total introduzido a dividir pela Taxa de Câmbio da Declaração.

5 Grupo de Dados MT / ARMAZENS

1.32 MT / ARMAZÉNS: Informações do Transporte

1.32.1 Número de Referência / NRUR

Campo de preenchimento facultativo.

Este campo é preenchido automaticamente com o número inserido no campo 'Documento de Transporte', e deve indicar o número de Referência Comercial único atribuído à remessa em causa pela pessoa interessada na mesma, assumindo, neste caso, a forma de códigos da OMA (ISO15459) ou equivalente.

⇨ Esta informação pode ser fornecida ao nível do Cabeçalho da Declaração ou ao nível da Adição, no entanto, se preenchida no cabeçalho, não pode existir nas adições e vice-versa. Regra assegurada pela aplicação.

1.32.2 Contentores (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras \ Campos Automáticos)

Campo de preenchimento obrigatório com 2 valores possíveis (SIM/NÃO).

Por padrão, o GIDWIN assume o valor definido na ficha da Estância de Exportação. Caso este valor não exista, assume NÃO.

Se Tipo de Declaração Adicional B, C, E, F o Gidwin bloqueia o campo com o valor NÃO.

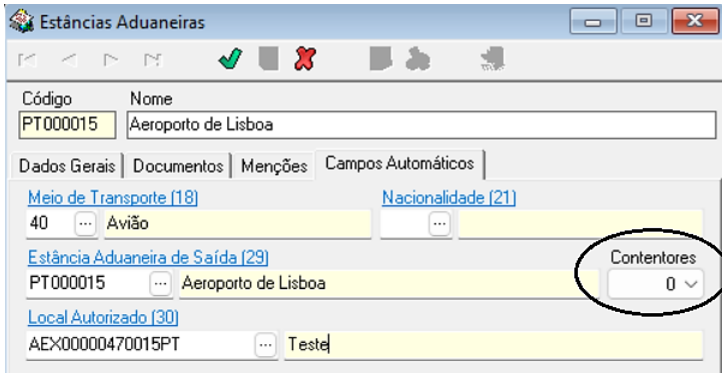

Configuração dos Contentores na ficha da Estância Aduaneira.
(Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras)

1.32.3 Meio de Transporte Partida (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Meios de Transporte)

Campo de preenchimento condicionado.

O GIDWIN inicializa o campo com o código do Meio de Transporte definido na Estância de Exportação, caso este exista, e a Estância de Exportação seja diferente da Estância de Saída.

Indicar, segundo o código da União previsto para esse efeito, a natureza do meio de transporte no qual as mercadorias são diretamente carregadas aquando das formalidades de exportação (ou do meio que assegura a propulsão do conjunto, se forem vários meios de transporte).

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Modo de Transporte Interior não existente	Meio de Transporte à Partida não pode existir
Modo de Transporte Interior = 50 ou 70	
Tipo de declaração = CO e Regime solicitado diferente de 76	
Tipo de Declaração Adicional = B, C, E ou F	
Regime Solicitado = 21 ou 22	Preenchimento facultativo
Se Tipo de declaração diferente de CO e Regime solicitado = 76	Preenchimento obrigatório

NB.: Embora estes campos sejam se preenchimento facultativo para certos tipos de declaração, de forma a agilizar o processo declarativo o sistema permite que o utilizador preencha esta informação, ficando o Gidwin responsável por, na submissão da Declaração, não enviar estes dados à AT.

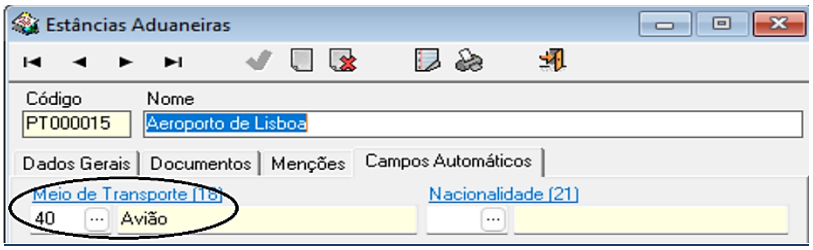

Ficha da Estância Aduaneira com Meio de Transporte configurado.

(Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras \ Campos Automáticos)

1.32.4 Tipo de Identificação

Campo de preenchimento condicionado.

Por padrão, o Gidwin assume o Tipo de Identificação definido na ficha do Meio de Transporte selecionado.

Indicar a identificação do Meio de Transporte no qual as mercadorias são diretamente carregadas quando são apresentadas à Estância Aduaneira onde são cumpridas as formalidades no destino.

Valores passíveis de usar:

Se Meio de Transporte = 10	10 Número IMO de identificação do navio	11 Nome da embarcação marítima
Se Meio de Transporte = 20	20 Número do vagão	21 Número do comboio
Se Meio de Transporte = 30	30 Número de registo do veículo rodoviário	31 Número de registo do reboque
Se Meio de Transporte = 40	40 Número de voo IATA	41 Número de registo da aeronave
Se Meio de Transporte = 80	80 Número europeu de identificação da embarcação (código ENI)	81 Nome da embarcação fluvial

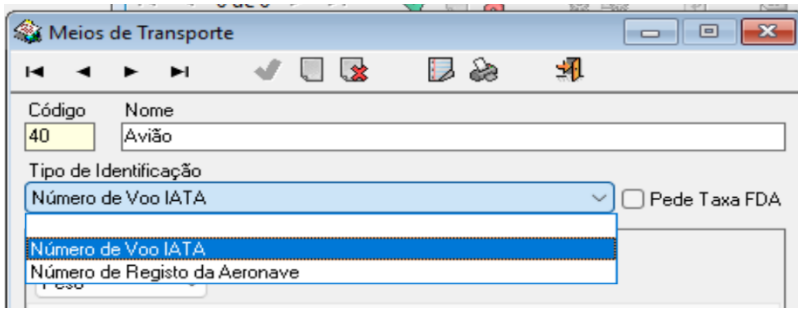

Configuração do Tipo de Identificação na ficha do Meio de Transporte.

(Tabelas \ Gerais \ Meios de Transporte)

1.32.5 Identificação

Campo de preenchimento condicionado.

Se as mercadorias forem transportadas por meio de um veículo trator e de um reboque com matrículas diferentes, neste campo deve-se indicar o número de matrícula do veículo trator e o do reboque.

Se o número de matrícula do veículo trator não for conhecido, indicar o número de matrícula do reboque.

Esta informação deve ser apresentada sob a forma do número IMO de identificação do navio ou do Número Único Europeu de Identificação da Embarcação (código ENI) para o transporte marítimo ou por vias navegáveis interiores.

O número de ocorrências possíveis de inserir na declaração depende no Modo de Transporte Interior:

Modo de Transporte Interior = 20	até 999x ocorrências
Modo de transporte interior = a 30	até 3 ocorrências
Restantes situações	Apenas 1 ocorrência

Caso existam várias ocorrências, neste campo deve-se fornecer a identificação da primeira ocorrência, e as restantes devem ser indicadas no separador 'Dados Adicionais' > 'Meios de Transporte Partida'. Como exemplo, se Meio de Transporte = 30 e existirem reboques, o primeiro deve ser indicado ao nível deste campo, e os seguintes no separador de Dados Adicionais.

1.32.6 País (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível se o campo 'Meio de Transporte Partida' estiver preenchido.

Indicar a nacionalidade do meio de transporte à partida (ou a do veículo de propulsão dos outros, se houver vários meios de transporte) no qual as mercadorias são diretamente carregadas aquando das formalidades de exportação, segundo o código da União previsto.

Se as mercadorias forem transportadas por meio de um reboque e um veículo trator, indicar a nacionalidade do reboque e do veículo trator. Se a nacionalidade do veículo trator não for conhecida, indicar a nacionalidade do reboque.

Assim como no campo anterior, a este nível podemos apenas indicar um valor, sendo que se existirem vários transportes de nacionalidades diferentes, as restantes devem ser indicadas no separados 'Dados Adicionais' > 'Países da Rota'.

1.32.7 Meio de Transporte Interior (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Meios Transporte)

Campo de preenchimento condicionado.

Deve indicar, segundo o código da União previsto, o modo de transporte à partida.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Tipo de declaração adicional = D (declaração aduaneira normalizada apresentada antes da apresentação das mercadorias)	Preenchimento Facultativo
Tipo de declaração = CO	
Estância de Exportação = Estância de Saída	Não pode ser preenchido. (Regra assegurada pela aplicação)
Tipo de Declaração Adicional = B, C, E ou F	
Restantes situações	Preenchimento obrigatório

1.32.8 Meio de Transporte Fronteira (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Meios de Transporte)

Campo de preenchimento obrigatório.

O GIDWIN assume o valor do campo 'Modo de Transporte Partida', sempre que a regra de preenchimento o permita.

Deve ser indicado, segundo o código da União previsto, a natureza do meio de transporte ativo no qual se presume que as mercadorias deixarão o território aduaneiro da União ou, no âmbito do comércio com territórios fiscais especiais, o território aduaneiro/fiscal em causa antes da sua expedição para o território fiscal especial.

No caso de transporte combinado ou de utilização de vários meios de transporte, o meio de transporte ativo é o que assegura a propulsão do conjunto. Por exemplo: no caso de um camião sobre um navio, o meio de transporte ativo é o navio. No caso de um veículo trator e um reboque, o meio de transporte ativo é o trator.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Tipo de Declaração Adicional = B, C E ou F (Declarações Aduaneiras Simplificadas de Exportação)	O preenchimento destes campos não é necessário à criação da Declaração, no entanto o Gidwin permite o seu preenchimento. **
Regime Solicitado = 21 ou 22	
Tipo de Declaração = CO e Regime Solicitado diferente de 76.	
Se Meio de Transporte = 20, 50 ou 70	Preenchimento Facultativo
Restantes situações	Preenchimento Obrigatório

****Embora este campo sejam se preenchimento facultativo para certos tipos de declaração, de forma a agilizar o processo declarativo o sistema permite que o utilizador preencha esta informação, ficando o GIDWIN responsável por, na submissão da Declaração, não enviar estes dados à AT.**

1.32.9 Tipo de Identificação

Campo de preenchimento condicionado.

Por padrão, o Gidwin assume o Tipo de Identificação definido na ficha do Meio de Transporte selecionado.

Os códigos possíveis de usar são os mesmos dos indicados no ponto 5.1.4 (Tipo de Identificação do meio de transporte à partida).

Este subgrupo não pode existir se o Meio de Transporte Interior não existir ou se, existindo, for igual a 50 (Encomendas Postais) ou 70 (Instalações de Transporte Fixas).

Valores passíveis de usar:

Se Meio de Transporte = 10	10 Número IMO de identificação do navio	11 Nome da embarcação marítima
Se Meio de Transporte = 20	20 Número do vagão	21 Número do comboio
Se Meio de Transporte = 30	30 Número de registo do veículo rodoviário	31 Número de registo do reboque
Se Meio de Transporte = 40	40 Número de voo IATA	41 Número de registo da aeronave
Se Meio de Transporte = 80	80 Número europeu de identificação da embarcação (código ENI)	81 Nome da embarcação fluvial

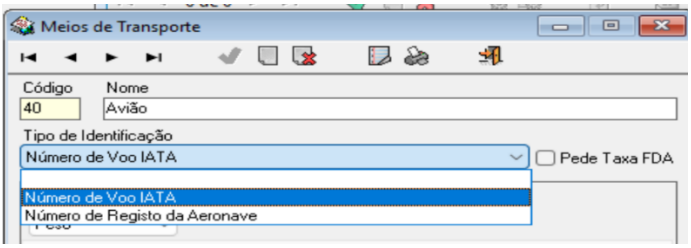

Configuração do Tipo de Identificação na ficha do Meio de Transporte.

1.32.10 Identificação

Campo de preenchimento condicionado.

Se as mercadorias forem transportadas por meio de um veículo trator e de um reboque com matrículas diferentes, neste campo deve-se indicar o número de matrícula do veículo trator e o do reboque.

Se o número de matrícula do veículo trator não for conhecido, indicar o número de matrícula do reboque.

Esta informação deve ser apresentada sob a forma do número IMO de identificação do navio ou do Número Único Europeu de Identificação da Embarcação (código ENI) para o transporte marítimo ou por vias navegáveis interiores.

O número de ocorrências possíveis de inserir na declaração depende no Modo de Transporte Interior:

Modo de Transporte Interior = 20	até 999x ocorrências
Modo de transporte interior = a 30	até 3 ocorrências
Restantes situações	Apenas 1 ocorrência

Caso existam várias ocorrências, neste campo deve-se fornecer a identificação da primeira ocorrência, e as restantes devem ser indicadas no separador 'Dados Adicionais' > 'Meios de Transporte Partida'. Como exemplo, se Meio de Transporte = 30 e existirem reboques, o primeiro deve ser indicado ao nível deste campo, e os seguintes no separador de Dados Adicionais.

1.32.11 País (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento condicionado.

Indicar a nacionalidade do meio de transporte (ou a do veículo de propulsão dos outros, se houver vários meios de transporte) no qual as mercadorias são diretamente carregadas aquando das formalidades de exportação, segundo o código da União previsto.

Se as mercadorias forem transportadas por meio de um reboque e um veículo trator, indicar a nacionalidade do veículo trator a este nível, e a nacionalidade do reboque no separador 'Países da Rota'. Se a nacionalidade do veículo trator não for conhecida, indicar a nacionalidade do reboque.

Assim como no campo anterior, a este nível podemos apenas indicar um valor, sendo que se existirem vários transportes de nacionalidades diferentes, as restantes devem ser indicadas no separados 'Dados Adicionais' > 'Países da Rota'.

1.33 MT / ARMAZÉNS: Localização Das Mercadorias

Este Grupo de Dados é facultativo se Tipo de Declaração Adicional = D, E ou F (declarações antes da apresentação das mercadorias), caso contrário é obrigatório.

1.33.1 Tipo de Localização

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfabético 1 caracter, onde se caracteriza, de forma codificada, o tipo de local em causa.

Valores passíveis de utilizar:

A – Localização designada	Locais que foram designados, de uma forma geral ou pontual, pela administração aduaneira para efeitos do ato de apresentação das mercadorias à Alfândega nos termos do artigo 139.º do CAU, por exemplo, os denominados 'cais livres'.
B – Local autorizado	Locais para os quais foi emitida uma autorização, que lhes confere determinado estatuto. Por exemplo, armazéns de depósito temporário, armazéns de exportação e locais para realização de operações de aperfeiçoamento ativo.
C – Local aprovado	Os locais que, a pedido do interessado, pontualmente, são previamente aprovados para efeitos do ato de apresentação das mercadorias à alfândega. Por exemplo, instalações de fornecedores, no caso de estar em causa a emissão de CCE.
D – Outros	Situações que não se enquadrem nas três anteriores.

1.33.2 Qualificador de Identificação

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento onde deve ser indicado o código correspondente para a identificação do local.

Valores passíveis de utilizar:

T	Endereço de código postal
U	UN/LOCODE
V	Identificador da Estância Aduaneira
X	Número EORI do Operador Económico
Y	Número de autorização
Z	Texto livre

*****Na fase inicial, podem ser utilizados apenas os códigos V (Código de estância aduaneira), Y (Número de autorização) ou Z (Texto livre).**

1.33.3 Local Autorizado

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se 'Tipo de Localização' = B (Local Autorizado). O Gidwin inicializa o campo com o código do Local Autorizado definido na Estância de Exportação, caso este exista.

Configuração do Local Autorizado na ficha da Estância Aduaneira.

(Tabelas \ Gerais \ Estâncias Aduaneiras)

FAQ: O Local Autorizado que se pretende utilizar não está disponível.

Deve aceder a Tabelas / Gerais / Gerais I / Localização de Mercadorias, e verificar se o mesmo está criado. Se estiver, deve colocar Exportação no campo Fluxo. Se não existir, deverá proceder à sua criação, mão esquecendo de colocar Exportação no campo Fluxo.

1.33.4 Estância

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se 'Qualificador de Identificação' for V. Nesse caso, o Gidwin inicializa o campo com a Estância de sujeição e o respetivo código.

Deve ser indicado neste campo o código da estância aduaneira onde as mercadorias estão disponíveis para posterior controlo aduaneiro.

A existência deste campo desativa os seguintes elementos de dados: Número da autorização, Identificador Adicional e UN/LOCODE.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Se Estância de Apresentação preenchida	O campo tem de ser igual à Estância de Apresentação
Se Estância de Apresentação e Estância de Exportação preenchidas	
Se apenas Estância de Exportação preenchida	O campo tem de ser igual à Estância de Exportação

1.33.5 UN/LOCODE

Campos de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se 'Qualificador de Identificação' = U e a Estância Aduaneira de Apresentação não for em Portugal.

1.33.6 Morada / Código Postal / Localidade / País

Campos de preenchimento condicionado.

Campos onde se identifica, quando aplicável, o endereço correspondente ao local onde as mercadorias estão disponíveis para posterior controlo aduaneiro.

Somente disponível e obrigatório se 'Qualificador de Identificação' = Z.

Este campo é também obrigatório se constar no separador 'Anexos'> 'Informações Adicionais' um dos seguintes códigos: **E1CCE** ou **E2CCE**.

1.33.7 ID. Adicional

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfanumérico até 4 caracteres onde se deve especificar a localização da mercadoria, nos casos em que existam vários locais associados ao código fornecido no elemento 'Número da autorização' ou no subgrupo 'Operador económico'.

Este campo só poderá ser utilizado se existir o campo 'Número da autorização' ou 'Operador económico'.

No caso de existir o Número da autorização e não estivermos no âmbito do desalfandegamento centralizado que envolva outro EM, em Portugal este elemento ainda não pode ser utilizado.

1.33.8 Nº Autorização

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfanumérico até 35 caracteres, onde deve ser indicado o número da autorização correspondente ao local em causa.

Nas declarações processadas em Portugal e em que não haja desalfandegamento centralizado com outro Estado-Membro, a informação a ser fornecida deve ser a correspondente ao código atribuído ao local em causa, devendo a respetiva autorização constar do campo 'Autorização'.

No preenchimento deste elemento deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ Este campo só é preenchido se 'Qualificador de identificação' = Y. Se preenchido, então o campo UN/LOCODE e os subgrupos que o integram são desativados pela aplicação.
- ⇨ Se nos dados EXP-SAE a Estância de Apresentação estiver preenchida e corresponder a uma estância PT, o local identificado tem de pertencer à área de jurisdição desta estância e não à da Estância de Exportação.
- ⇨ Este campo não pode ser preenchido se constar no campo 'Informação Adicional' um dos seguintes códigos: E1CCE (Pedido de apresentação nas instalações do fornecedor (quando só existe um)) ou E2CCE (Pedido de apresentação nas instalações de um dos fornecedores).

1.33.9 NIF Operador Económico

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento do tipo alfanumérico até 17 carateres, onde deve ser indicado o número EORI do operador económico em cujas instalações as mercadorias podem ser controladas, conforme previsto no artigo 1.º, n.º 18 do AD-CAU.

- ⇨ Somente disponível e obrigatório se 'Qualificador de Identificação' for X e se a Declaração for 'DC' (Despacho Centralizado), caso contrário o Gidwin bloqueia o seu preenchimento.
- ⇨ Somente aplicável no âmbito do desalfandegamento centralizado que envolva outros Estados Membros.

1.34 MT / ARMAZÉNS: Entreposto

Este subgrupo destina-se a indicar, quando for caso disso, a identificação da instalação em causa.

No seu preenchimento, deve ter-se em conta o seguinte:

- ⇨ Se Tipo de Declaração Adicional = B, C, E ou F, então este subgrupo, não pode ser utilizado.
- ⇨ Salvaguardada a condição anterior, este subgrupo é facultativo se Regime solicitado = 76. Nas restantes situações não deve ser utilizado.
- ⇨ No que respeita ao regime 76, tem por objetivo identificar o entreposto aduaneiro onde as mercadorias irão ser armazenadas na sequência da sua sujeição a esse regime, e não o local onde as mercadorias se encontram (saem), este é identificado no campo 'Localização de mercadorias'.
- ⇨ Se Regime = 3171, apenas deve ser preenchido se as mercadorias estiverem num local diferente do entreposto que será apurado pela declaração de reexportação.

1.34.1 Armazém (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Armazéns)

Campo de preenchimento facultativo.

Neste campo deve ser indicado o código do respetivo Armazém.

1.34.2 Tipo

Campo de preenchimento condicionado em função das regras do campo 'Armazém'.

Assume o Tipo de Armazém definido na ficha do Armazém selecionado, caso esta informação exista.

Os códigos que identificam o tipo de entreposto são:

R	**Entreposto aduaneiro público de tipo I**
S	**Entreposto aduaneiro público de tipo II**
T	**Entreposto aduaneiro público de tipo III5**
U	**Entreposto aduaneiro privado**
V	**Instalações de armazenamento para depósito temporário de mercadorias**
Y	**Entreposto que não um entreposto aduaneiro**
Z	**Zona Franca**

NB.: Em Portugal, e nesta fase, apenas devem ser utilizados os seguintes tipos: R, S, T, U ou Y.

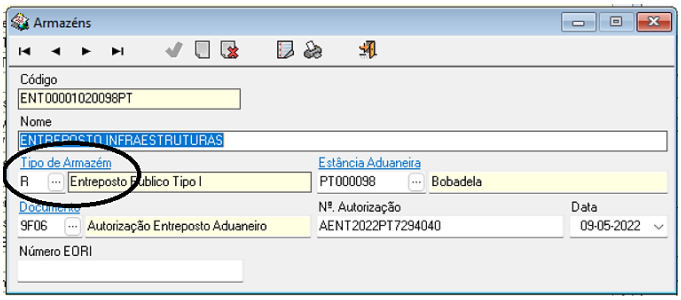

Ficha do Armazém com o elemento "Tipo de Armazém" configurado.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Armazéns)

6 Grupo de Dados P.A.A.P (Pedido De Autorização De Aperfeiçoamento Passivo Na Declaração)

Área destinada a conter os dados adicionais da Declaração Aduaneira, necessários para a 'simplificação' do processo de pedido e autorização de regimes especiais, onde a Declaração Aduaneira serve como pedido de autorização e a Autorização de Saída é a autorização simplificada para o aperfeiçoamento passivo.

Tendo em conta o estabelecido no artigo 163.º, n.º 1 do AD-CAU (Pedido de autorização com base numa declaração aduaneira), **'Desde que seja complementada por dados adicionais conforme estabelecido no anexo A, a declaração é considerada um pedido de autorização nos seguintes casos: …'**

- ⇨ Aperfeiçoamento passivo, desde que as mercadorias não sejam as enunciadas no anexo 71-02.

Contudo, nos termos do n.º 2 do mesmo articulado esta possibilidade não se aplica:

- ⇨ Às declarações simplificadas
- ⇨ No âmbito do desalfandegamento centralizado
- ⇨ No âmbito da inscrição nos registos do declarante
- ⇨ Sempre que seja apresentado um pedido de autorização que envolva mais de um Estado-Membro

Este grupo de dados é habilitado para preenchimento se:

- ⇨ Tipo de Declaração Adicional = A ou D,
- ⇨ Estância de Apresentação não se encontrar preenchida e,
- ⇨ Dois primeiros dígitos do Regime da Declaração forem 21 ou 22.

No preenchimento deste elemento deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ Se na ficha do Declarante o elemento 'Tipo Declarante' = 'Próprio' este grupo de dados é **obrigatório**, caso contrário é facultativo.
- ⇨ Quando preenchido, o GIDWIN cria o **Pedido 00100** em 'Anexos' > 'Informações Adicionais'.

6.1 Estância de Apuramento

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico de 8 caracteres, onde deve ser indicado, segundo os códigos da União previstos, o código da Estância Aduaneira de Apuramento sugerida.

- ⇨ Os códigos a preencher são validados na informação de referência no Portal da AT, que será disponibilizada aos operadores.
- ⇨ O código da estância aduaneira de apuramento tem obrigatoriamente de ser **PT**.

6.2 Prazo De Apuramento

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento numérico de 2 dígitos, utilizado para indicar o prazo estimado, em meses, necessário para a execução das operações previstas ou a serem realizadas no âmbito do regime aduaneiro especial solicitado.

Exemplo: 3 meses = 03

6.3 Atividades Previstas

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 512 caracteres, onde deve ser descrita a natureza das atividades ou utilização previstas a efetuar relativamente às mercadorias no âmbito do regime especial.

Se aplicável, indicar o nome, endereço e função das demais pessoas envolvidas nas operações.

As manipulações usuais podem incluir ações para conservar as mercadorias sujeitas ao regime de entreposto aduaneiro ou de aperfeiçoamento, melhorar a sua apresentação ou qualidade comercial, ou prepará-las para distribuição ou revenda.

Como tal, se as manipulações usuais forem realizadas no âmbito do aperfeiçoamento passivo, é neste elemento que deve ser feita uma referência à(s) alínea(s) pertinente(s) do anexo 71-03.

6.4 Informações Adicionais

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfanumérico até 512 caracteres, onde o interessado pode fornecer informações adicionais que considere úteis.

7 Grupo de Dados CONTENTORES

*****(Disponível através do botão direito do rato, opção para importar Contentores a partir da integração de um ficheiro XLSX em que o nome da Coluna A é CONT e o nome do Livro Folha1). No processo de integração do XLSX, o Gidwin verifica se existem contentores no ficheiro já existentes na Declaração e nesse caso não procede à sua integração.**

No contexto deste elemento de dados, consideram-se como contentores as caixas móveis e os semirreboques utilizados para o transporte rodoviário e ferroviário.

Todos os contentores usados na exportação das mercadorias devem ser indicados neste separador, ao nível do cabeçalho.

Caso existam várias adições e estas estejam distribuídas por contentores diferentes, deve ser especificado, para cada adição, o número do contentor que lhe corresponde.

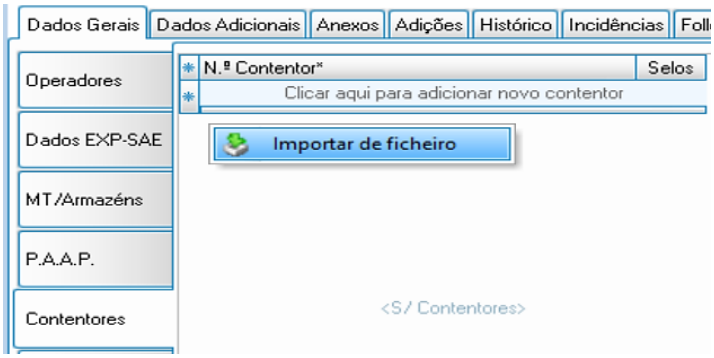

NOTAS:

- ⇨ No que respeita aos modos de transporte exceto o transporte aéreo, entende-se por contentor uma caixa especial para o transporte de carga, reforçada e empilhável, e que permite movimentações horizontais ou verticais.
- ⇨ No que respeita ao transporte aéreo, entende-se por contentor uma caixa especial para o transporte de carga, reforçada, e que permite movimentações horizontais ou verticais.

FAQ: A aplicação não me permite inserir contentores.
Assegurar que o campo 'Contentores' no cabeçalho da declaração (MT/Armazéns) está definido com o valor SIM.

7.1.1 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Este campo destina-se a indicar o número do contentor.

O formato deste número deve ser composto por 4 letras (código da empresa) seguidas de 7 dígitos.

7.1.2 Selos

Campo de preenchimento condicionado (ou facultativo?)

Se 'Segurança' = SIM, esta opção fica habilitada para preenchimento do número de identificação do respetivo selo.

8 Grupo de Dados DADOS ADICIONAIS

8.1 DADOS ADICIONAIS: Meios Transporte Partida (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Meios de Transporte)

Subgrupo onde se indica toda a informação associada ao(s) meio(s) de transporte nos quais as mercadorias são diretamente carregadas aquando das formalidades de exportação.

Sempre que existam vários meios de transporte, o meio que assegura a propulsão do conjunto deve ser indicado ao nível do cabeçalho da declaração, e os restantes a este nível. Por exemplo, no caso de um veículo trator e um reboque, o meio de transporte ativo é o trator, sendo que a este nível deve ser apenas identificado o reboque.

O preenchimento deste subgrupo de dados obedece às seguintes regras:

Meio de Transporte Interior = 50, 70 o não existe	Campo bloqueado pelo sistema.
Tipo de declaração = CO e Regime Solicitado diferente de 76	
Tipo de Declaração Adicional = B, C, E ou F	
Regime solicitado = 21 ou 22	Preenchimento facultativo.

O número de ocorrências possíveis de inserir na declaração depende no Modo de Transporte Interior:

Modo de Transporte Interior = 20	até 999x ocorrências
Modo de transporte interior = a 30	até 3 ocorrências
Restantes situações	Apenas 1 ocorrência

8.1.1 Meio de Transporte

Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar, segundo o código da União previsto para esse efeito, a natureza do meio de transporte em questão.

8.1.2 Identificação

Campo de preenchimento obrigatório.

Campo destinado a fornecer a identificação do meio de transporte em questão.

Consoante o meio de transporte em causa, esta identificação deve ser:

Se Meio de Transporte = 10	10 Número IMO de identificação do navio	11 Nome da embarcação marítima
Se Meio de Transporte = 20	20 Número do vagão	21 Número do comboio
Se Meio de Transporte = 30	30 Número de registo do veículo rodoviário	31 Número de registo do reboque
Se Meio de Transporte = 40	40 Número de voo IATA	41 Número de registo da aeronave
Se Meio de Transporte = 80	80 Número europeu de identificação da embarcação (código ENI)	81 Nome da embarcação fluvial

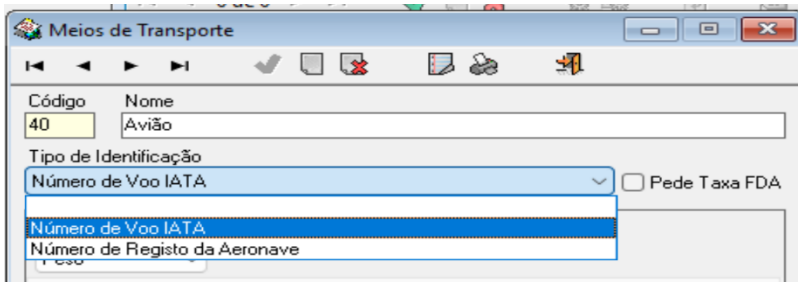

Configuração do Tipo de Identificação na ficha do Meio de Transporte.

(Tabelas \ Gerais \ Meios de Transporte)

8.1.3 País

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfabético 2 carateres, onde se indica a nacionalidade do meio de transporte em questão, segundo o código da União previsto.

8.2 DADOS ADICIONAIS: Outros Intervenientes Na Cadeia Logística

Subgrupo de dados destinado a conter a identificação dos operadores económicos adicionais que intervêm na cadeia logística e que possuem o estatuto de AEO, a fim de demonstrar o grau de segurança da cadeia logística.

Esta informação pode ser dada ao nível dos dados gerais e/ou a este nível. A informação dada ao nível dos dados gerais tem de ser diferente da dada a este nível.

8.2.1 Função

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfabético 3 carateres onde deve ser indicado o código da função do operador económico na cadeia logística.

Intervenientes na cadeia:

Consolidador
Transitário
Fabricante
Depositário

8.2.2 NIF

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 17 carateres, onde deve ser indicado o n.º EORI ou o número de identificação único atribuído a um operador económico de um país terceiro (TCUIN).

Este n.º EORI ou TCUIN tem de corresponder a um número válido

Nos casos em que toda a cadeia tem estatuto AEO, devem inserir-se os números EORI dos quatro intervenientes.

8.3 DADOS ADICIONAIS: Países de rota da remessa

Subgrupo onde se indica, se aplicável e conforme a situação, os países por onde a remessa irá passar e o país de destino final.

Este campo é de preenchimento obrigatório se no cabeçalho da declaração 'Segurança' = SIM, caso contrário não pode ser utilizado. Regra assegurada pela aplicação.

Se Anexo B = A2 (DSS – Remessas expresso) apenas deve ser fornecido o país de destino final das mercadorias. Regra assegurada pela aplicação.

8.3.1 País

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfabético 2 carateres, destinado a indicar o(s) país(es) pertinente(s) na sequência correta da rota da remessa.

Os códigos a preencher são validados na informação de referência no Portal da AT, que será disponibilizada aos operadores.

8.4 DADOS ADICIONAIS: Locais De Transformação Ou De Utilização

A estrutura deste elemento é em tudo idêntica à do elemento 'Localização das Mercadorias' do Anexo B (alínea 5.2), e destina-se a conter o endereço do local ou locais em questão.

O sistema apenas permite o preenchimento deste grupo de dados quando P.A.A.P. (alínea 6) preenchido.

8.4.1 Tipo de Localização

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfabético onde se caracteriza, de forma codificada, o tipo de local em causa.

Dos códigos possíveis apenas pode ser utilizado o código **D – Outros**.

8.4.2 Qualificador de Identificação

Campo de preenchimento obrigatório.

Campo onde se indica o código referente ao tipo de identificação do local a fornecer.

Dos códigos possíveis, nesta situação apenas podem ser utilizados os seguintes:

T	**Código postal**
U	**UN/LOCODE**
W	**Coordenador GPS**
Z	**Texto livre**

8.4.3 UN/LOCODE

Campo de preenchimento condicionado.

Somente obrigatório se 'Qualificador de Identificação' = U (UN/LOCODE), caso contrário não pode existir.

Elemento do tipo alfanumérico até 17 caracteres, onde se identifica o local em causa através dos códigos definidos na lista de códigos UN/LOCODE por país.

Os códigos a preencher são validados na informação de referência no Portal da AT, que será disponibilizada aos operadores.

8.4.4 Morada

Campo de preenchimento condicionado.

Somente obrigatório se 'Qualificador de Identificação' = Z (Texto livre), caso contrário não pode existir.
Campo onde se identifica, se aplicável, o endereço do local onde as mercadorias serão utilizadas ou transformadas.

8.4.5 Localidade

Campo de preenchimento condicionado.

Somente obrigatório se 'Qualificador de Identificação' = Z (Texto livre), caso contrário não pode existir.

Campo destinado à indicação da localidade a que pertence o endereço em causa.

8.4.6 Código Postal

Campo de preenchimento condicionado.

Somente obrigatório se Qualificador de Identificação = Z (Texto Livre) ou T (Código Postal).

Qualificador de Identificação = T	Indicação da localização onde as mercadorias serão utilizadas ou transformadas, através apenas do código postal.	**Preenchimento Obrigatório**
Qualificador de Identificação = Z	Indicação do código postal correspondente à morada indicada no elemento "Morada".	

Se Qualificador de Identificação = T (Código Postal), então não pode existir mais nenhum subgrupo que integra este grupo de dados, nem o elemento UN/LOCODE.

8.4.7 País / Nome do País

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento do tipo alfabético de 2 caracteres, destinado à indicação do país a que pertence a morada ou o código postal do local de utilização ou transformação das mercadorias.

8.4.8 Texto

Elemento do tipo alfanumérico até 512 caracteres, onde o interessado pode fornecer informações adicionais que considere úteis.

8.5 DADOS ADICIONAIS: Produtos Transformados

Este subgrupo destina-se a conter os dados sobre todos os produtos transformados resultantes da atividade, indicando o principal produto transformado e os produtos transformados secundários, que sejam subprodutos da atividade de transformação e que difiram do principal produto transformado, conforme aplicável.

⇨ Este grupo de dados fica habilitado para preenchimento quando o grupo 'Locais de Transformação' (alínea 10.4) estiver preenchido.

8.5.1 Artigo

Campo de preenchimento obrigatório.

São listados todos os registos da tabela catalogados com o 'Fluxo' = 'Ambos' ou 'Exportação' e cujo Código Pautal tenha 10 ou mais dígitos.

8.5.2 Código Pautal

Campo de preenchimento obrigatório.

Preenchido automaticamente com as posições de 1 a 6 do campo Código Pautal do Artigo selecionado.

8.5.3 Designação das Mercadorias

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 512 caracteres, onde se indica a denominação comercial habitual das mercadorias em causa. Esta denominação deve ser expressa em termos suficientemente precisos para permitir a identificação e classificação imediata e inequívoca das mercadorias.

8.5.4 Medida

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo numérico de 1 dígito, onde se indica o código correspondente à medida de identificação em causa.

Os códigos a utilizar constam do título II do anexo A do AE-CAU.

8.5.5 Descrição

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 512 caracteres, onde deve ser fornecida a informação correspondente à medida indicada no campo anterior.

8.5.6 Taxa de Rendimento

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfanumérico até 512 caracter, onde se indica a taxa de rendimento estimada, a taxa média de rendimento estimada ou, se aplicável, o método utilizado para determinar essa taxa.

8.6 DADOS ADICIONAIS: C.C.E. (Certificados Comprovativos De Exportação)

Esta grupo de dados destina-se a conter todos os dados necessários para que possam ser emitidos Certificados Comprovativos de Exportação quando existe uma venda de mercadorias do fornecedor nacional ao exportador nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de junho.

Somente disponível e facultativo se **Regime for 10**. Regra assegurada pela aplicação.

Ao indicar uma fatura neste separador de dados, o Gidwin gera automaticamente o pedido **E0CCE** (Pedido de emissão de certificados comprovativos de exportação) em 'Anexos' > 'Informações Adicionais'.

8.6.1 NIF do Fornecedor

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de dados do tipo alfanumérico 11 caracteres, destinado a indicar o número de identificação fiscal do fornecedor em causa.

O Gidwin inicializa o campo com o valor PT, devendo o utilizador complementar com o NIF do fornecedor.

8.6.2 N.º da Fatura

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de dados do tipo alfanumérico até 35 carateres, onde se identifica a fatura emitida pelo fornecedor em causa.

8.6.3 Data de Emissão da Fatura

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de dados do tipo numérico de 8 dígitos (AAAAMMDD), onde se indica a data em que a fatura identificada no campo 'Nº de Fatura' foi emitida.

A aceitação da declaração aduaneira de exportação tem que ocorrer o mais tardar até 30 dias após a data da fatura emitida pelo fornecedor.

8.6.4 Descrição da Mercadoria

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de dados do tipo alfanumérico até 512 carateres, onde se indica a designação/descrição usual das mercadorias faturadas pelo fornecedor.

8.6.5 Massa líquida

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo numérico até 16,6 dígitos, onde se indica a massa líquida, expressa em quilogramas, das mercadorias abrangidas em causa. A massa líquida corresponde à massa das mercadorias desprovidas de quaisquer embalagens.

O seu preenchimento obedece às mesmas regras de arredondamento indicadas ao nível da Massa Bruta.

- ⇨ A Massa Líquida tem de ser igual ou inferior à Massa Bruta indicada. Regra assegurada pela aplicação.
- ⇨ O total da Massa Líquida declarado neste grupo de dados terá de ser igual ao total da Massa Líquida de todas as adições.

8.6.6 Massa Bruta

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo numérico até 16,6 dígitos, onde se indica a massa bruta corresponde ao peso das mercadorias abrangidas, incluindo as embalagens, mas excluindo o equipamento do transportador.

O seu preenchimento obedece às seguintes regras:

- ⇨ Quando a massa bruta for superior a 1 kg e contiver uma fração de unidade (kg), pode arredondar-se do seguinte modo:
  - de 0,001 a 0,499: arredondamento para a unidade inferior (kg)
  - de 0,5 a 0,999: arredondamento para a unidade superior (kg)
- ⇨ Se a massa bruta for inferior a 1 kg, deve ser indicada sob a forma de «0» seguida de um número de casas decimais até 6, rejeitando todos os «0» no final da quantidade (por exemplo, «0,123» para uma embalagem de 123 gramas, «0,00304» para uma embalagem de 3 gramas e 40 miligramas ou 0,000654 para uma embalagem de 654 miligramas).
- ⇨ A massa bruta deve ser sempre superior ou igual à massa líquida em cada ocorrência. Regra assegurada pela aplicação.

8.6.7 Montante Faturado

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo numérico de até 16,2 dígitos, onde se indica o montante faturado constante da respetiva fatura

8.6.8 Detalhe de Volumes do C.C.E.

*****Após preenchidos todos os dados relativos à emissão de um C.C.E, aceda à opção ilustrada abaixo para proceder à inserção do Tipo de Embalagem e Quantidade respeitantes aos volumes.**

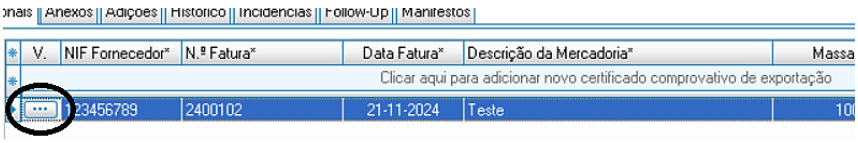

8.6.8.1 Tipo de Embalagem

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico de 2 caracteres, onde se indica o código que especifica o tipo de volume em que as mercadorias em causa se encontram acondicionadas.

8.6.8.2 Quantidade

Campo de preenchimento condicionado.

Campo destinado a indicar o número total de volumes com base na mais pequena unidade de embalagem externa.

Refere-se ao número de volumes individuais, embalados de forma que a sua divisão não seja possível sem a desembalagem prévia, ou ao número de peças, caso não estejam embaladas.

No caso de mercadorias a granel (códigos VQ, VG, VL, VY, VR, VS ou VO, não é necessário fornecer esta informação, caso contrário é obrigatório.

8.7 DADOS ADICIONAIS: Autorizações (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

Serão listados os documentos configurados com o Tipo 'Autorização' na respetiva ficha.

Este grupo de dados destina-se a indicar as autorizações emitidas ao abrigo do Anexo A do AD-CAU, registadas no Sistema das Decisões Aduaneiras (CDS), que devem ser indicadas na declaração, e que são comuns a toda a remessa e às várias adições de uma mesma declaração.

Quando a declaração comportar várias adições, as autorizações que digam respeito a todas elas devem ser indicadas neste campo ao nível dos dados gerais (cabeçalho), e ao nível da adição devem ser indicadas as autorizações específicas da adição.

No preenchimento deste elemento deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ A autorização correspondente ao código do regime solicitado deve ser preenchida ao nível dos dados gerais da declaração, uma vez que o código do regime solicitado deve ser o mesmo para todas as mercadorias incluídas na declaração.
- ⇨ A autorização correspondente ao regime precedente (caso exista) deve ser sempre preenchida ao nível da adição.

⇨ As informações relacionadas com as autorizações fornecidas ao nível dos dados gerais da declaração têm de ser diferentes das fornecidas ao nível da adição, ou seja, o N.º de referência da autorização ao nível dos dados gerais tem de ser diferente do N.º de referência da autorização ao nível da adição.

Este grupo de dados tem de existir obrigatoriamente ao nível do cabeçalho se:

⇨ Existir o grupo de dados "Estância de apresentação".

⇨ Tipo de declaração adicional for C, F, Y, Z, U, ou V.

⇨ Regime solicitado = 31, salvo se o regime precedente for 51 ou 53, autorizado na própria declaração precedente, ou o regime precedente for 71 e a reexportação ser efetuada na sequência de um auto de apreensão.

⇨ Regime solicitado = 76 (pode ser preenchido a este nível e/ou ao nível da adição).

8.7.1 Documento

Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar a autorização em causa através dos códigos pertinentes, constantes da base de dados TARIC e na Parte 14 da Pauta de Serviço nacional.

No preenchimento deste elemento deve ter-se em consideração o seguinte:

		Autorização existe no detalhe de autorizações da ficha do Exportador	
	Autorização gerada automaticamente	**SIM**	**NÃO**
Se Estância de apresentação existir	C513	O Gidwin insere automaticamente os dados da ficha do Exportador: - Código da autorização, - Número da autorização, - Nº EORI do Exportador.	O Gidwin preenche automaticamente os Campos: - Código da autorização, - Número: ****NA**** - Titular: Nº EORI do Exportador.
Se tipo de Declaração C, F, Y ou U	C512		
Se Tipo de Declaração Adicional Z ou V	C514		
Se o Campo NRG do Grupo Garantia estiver preenchido	C506 e C505		
Se Regime 11XX ou 3151	C601		
Se Regime 21XX ou 22XX	C019		
Se Regime 3151	C516		
Se Regime 3171 ou Regime Precedente XX76,	C517, C518 e C519		
Se Regime Precedente XX44	C990, D019 e N990		

NB.: O utilizador deve criar estes documentos configurados como 'Exportação' + 'Autorização' na respetiva ficha. No nome apelamos à sua criatividade.

8.7.2 Nome do Documento

Campo de bloqueado pelo sistema.

Preenchido automaticamente com o nome associado ao código do documento em questão.

C513	(CCL - Autorização de DC)
C512	(SDE- Autorização de declaração simplificada)
C514	(EIR - Autorização de declaração através da inscrição nos registos do declarante)
C506	(DPO - Autorização de diferimento de pagamento)
C505	CGU - Autorização de prestação de uma garantia global, incluindo a possibilidade de redução ou dispensa.
C601	(IPO -Autorização de utilização do regime de aperfeiçoamento ativo)
C019	(OPO -Autorização de utilização do regime de aperfeiçoamento passivo)
C516	(TEA - Autorização da utilização de importação temporária)
C517	(CWP - Autorização de exploração de instalações de armazenagem para o entreposto aduaneiro de mercadorias num entreposto aduaneiro privado),
C518	(CW1 - Autorização de exploração de instalações de armazenagem para o entreposto aduaneiro de mercadorias num entreposto aduaneiro público de tipo I)

C519	(CW2 - Autorização de exploração de instalações de armazenagem para o entreposto aduaneiro de mercadorias num entreposto aduaneiro público de tipo II)
C990	(Autorização de destino especial - embarcações e plataformas),
D019	(Autorização para beneficiar de um regime aduaneiro com impacto económico/destino final no âmbito de uma medida anti-dumping/compensação)
N990	(EUS - Autorização da utilização do regime de destino especial)

8.7.3 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de dados do tipo alfanumérico até 35 caracteres, onde se indica o número de referência das autorizações correspondentes aos documentos tipificados no elemento anterior.

Particularidades:

- ⇨ Este campo é obrigatório sempre que o campo 'Documento' estiver preenchido.
- ⇨ Se o declarante ou o exportador for titular de uma decisão de IPV (código de documento 'C626' - BTI) ou IVO (código de documento 'C627' - BOI) válida abrangendo as mercadorias objeto da declaração, deve ser indicado o número de referência da decisão IPV e/ou IVO.

8.7.4 Titular da Autorização

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfanumérico até 17 caracteres, onde se indica o número EORI do titular da autorização identificada nos outros elementos que compõem este grupo.

Particularidades:

- ⇨ Este elemento de dados deve ser indicado ao nível dos dados gerais apenas nos casos em que uma IPV e/ou IVO seja válida para todas as adições, caso contrário deve ser dado ao nível da adição respetiva.
- ⇨ Se preenchido ao nível dos dados gerais não pode ser preenchido ao nível da adição, e vice-versa.

9 Grupo de Dados ANEXOS

9.1 ANEXOS: Documentos e Certificados

*****(Disponível através do botão direito do rato, opção para importar Documentos a partir da integração de um ficheiro XLSX em que o nome da Coluna A é Número (deverá estar formatada como Texto) da B Data e o nome do Livro Documentos). No processo de integração, o Gidwin verifica se existem Documentos repetidos no XLSX ou se existem Documentos que já se encontram registados na Declaração. Em ambos os casos, o Gidwin não os insere.**

Este subgrupo de dados tem de existir a este nível e/ou ao nível das adições e destina-se à identificação dos documentos, certificados da União, nacionais ou internacionais que devem ser apresentados em apoio da declaração.

É utilizado também para indicar, quando for caso disso, os pormenores relacionados com a imputação em relação às mercadorias declaradas na declaração em causa, relativamente às licenças de exportação e aos certificados. Neste caso e a este nível, esta informação deve incluir a referência à autoridade que emite a licença ou certificado em causa, e a data de validade da licença ou do certificado.

Quando for necessário indicar um certificado gerido no âmbito do regime de exportação (sentido lato), a exigir em função do código pautal (a validar pelo SIGIP), a sua identificação deve ser dada no subgrupo 'Documentos de suporte' ao nível da adição e não a este nível, mesmo que só exista uma adição.

Particularidades:

- ⇨ Sempre que a Condição de Entrega for XXX, o documento N380 (Fatura Comercial) ou equivalente não pode ser declarado a este nível, mas sim ao nível das adições, tendo de existir pelo menos duas ocorrências para o código N380 ou equivalente.
- ⇨ Quando a Declaração comportar várias Adições, os documentos que digam respeito a todas elas devem ser indicados a este nível (Cabeçalho), e ao nível da Adição devem ser indicados os documentos específicos do Artigo Pautal.

9.1.1 Tipo

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de Dados onde o utilizador deve indicar qual o Tipo de Documento a ser utilizado.

Valores passíveis de utilizar:

Documento de Suporte	São listados todos os documentos catalogados como Despachos e que não sejam Documentos de Transporte	Ex.: N380
Documento de Transporte	São listados todos os documentos catalogados como Documento de Transporte e Despachos	Ex.: N740
Referência Adicional	São listados todos os documentos catalogados como Despachos e que não sejam Documentos de Transporte	Ex.: N380

⇨ Se Tipo de Declaração = CO não é possível utilizar o Tipo 'Referência Adicional'. Regra assegurada pela aplicação.

9.1.2 Documento (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

Campo de preenchimento obrigatório.

São listados os registos com 4 dígitos catalogados como 'Exportação' e sem o visto em 'Autorização'.

Elemento onde deve ser indicado, utilizando os códigos da União (alfabético 1 caracter + alfanumérico 3) ou os códigos nacionais (numérico 1 dígito + alfanumérico 3) previstos para identificação de documentos, licenças ou certificados da União, internacionais ou nacionais, apresentados em apoio da declaração.

FAQ: O documento pretendido não é listado.

Se o documento pretendido não for apresentado ou não existir na listagem de Documentos, o utilizador pode proceder à sua criação através de Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos, e colocando o visto em 'Exportação', conforme ilustração.

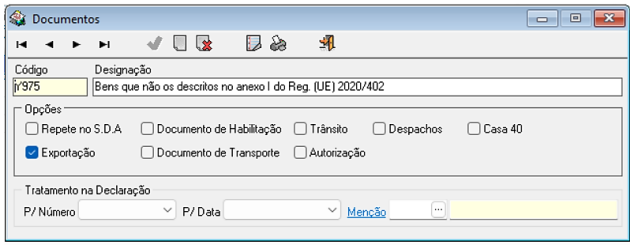

Documento configurado para o contexto de Exportação.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

9.1.3 Número

Campo de preenchimento facultativo.

Campo onde deve ser indicado o número de referência do documento tipificado no elemento 'Tipo'.

9.1.4 Dara de Validade

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo se 'Tipo' = Documento de Suporte.

Elemento do tipo alfanumérico de 10 caracteres (AAAAMMDDHH) onde deve ser indicado o prazo de validade da licença ou data do certificado/documento.

O Gidwin não permite datas inferiores à data atual.

9.1.5 Nº Adição

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo se Tipo = 'Documento de Suporte'. Por padrão, o Gidwin assume o número da adição.

9.1.6 Entidade Emissora

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo se Tipo = 'Documento de Suporte'.

Indicar a referência à entidade que emitiu o documento, licença ou certificado em causa.

9.2 ANEXOS: Documentos Precedentes (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

Este subgrupo de dados destina-se indicar os documentos precedentes à exportação para um país terceiro ou à expedição para um Estado-Membro.

O documento precedente é, em regra, declarado no respetivo Anexo do Cabeçalho da Declaração.

No caso de uma reexportação (Regime solicitado = 31), tem de existir ou ao nível do cabeçalho ou ao nível da adição. Ao nível do cabeçalho se o documento for comum a todas as adições e ao nível da adição quando específico da adição em causa.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Se Tipo de Declaração Adicional = X, Y ou Z	Preenchido ao nível do cabeçalho
Se Tipo de Declaração Adicional constar o código U ou V	Preenchido ao nível das Adições

9.2.1 Documento

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento onde deve ser indicado, utilizando os códigos da União (alfabético 1 caracter + alfanumérico 3) ou os códigos nacionais (numérico 1 dígito + alfanumérico 3) previstos para identificação de documentos precedentes apresentados em apoio à declaração.

São listados os registos com 4 dígitos catalogados como 'Exportação' e 'Casa 40'. A lista dos documentos e os respetivos códigos constam da base de dados TARIC.

Ao nível do cabeçalho, neste elemento tem de constar obrigatoriamente, conforme a situação:

Tipo de Declaração Adicional = X ou Y	Código 'NMRN', respeitante à declaração simplificada tipo B, C, E ou F
Tipo de Declaração Adicional = Z	Código 'NCLE', respeitante ao número atribuído à notificação de apresentação

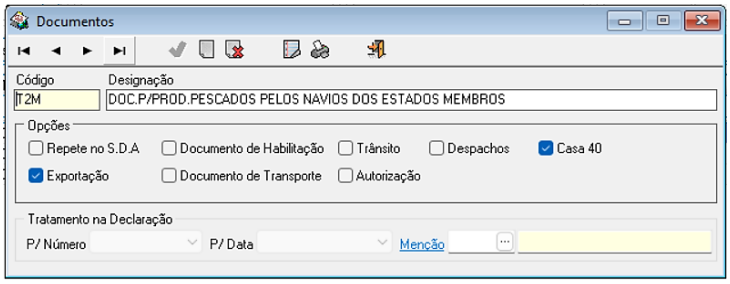

Documento configurado como 'Exportação' e 'Casa 40'.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

9.2.2 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 70 caracteres, destinado a identificar o documento tipificado no elemento anterior, devendo corresponder ao seu número de identificação ou a uma referência reconhecível do documento.

Se a declaração disser respeito a mercadorias reexportadas, deve ser indicada a referência da declaração de sujeição das mercadorias ao regime aduaneiro precedente a que as mercadorias foram sujeitas.

Em caso de declaração complementar, deve ser indicado o **MRN** para a declaração simplificada anteriormente apresentada.

9.3 ANEXOS: Informações Adicionais (Pedidos)

Este subgrupo de dados pode ser utilizado sempre que a legislação da União exigir determinada informação e não especificar o grupo/subgrupo/elemento em que a mesma deve ser dada.

Este elemento deve existir ao nível do cabeçalho sempre a informação for comum a todas as adições, e ao este nível das adições se aplicável a adições especificas.

Se na tabela do Tipo de Declaração selecionado existirem Pedidos configurados, o Gidwin irá proceder à sua inserção com o respetivo código e texto, nos campos "Pedido" e "Número". Caso contrário, estes dados podem ser inseridos manualmente.

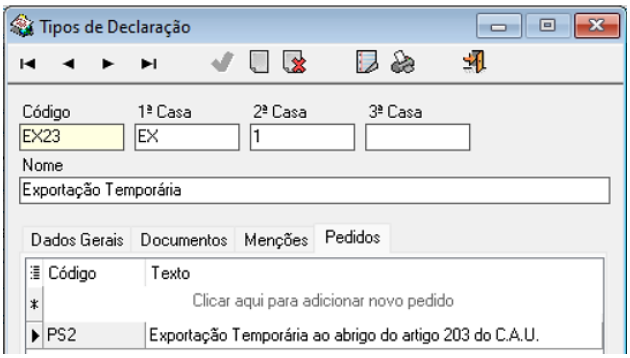

Tabela do Tipo de Declaração com um Pedido configurado.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Tipos de Declaração)

9.3.1 Pedido (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais II \ Pedidos Eletrónicos)

Campo de preenchimento obrigatório.

Campo destinado a indicar o código respeitante ao pedido em questão.

FAQ: O pedido pretendido não é listado.
Se o pedido pretendido não existir na listagem de Pedidos Eletrónicos, o utilizador pode proceder à sua criação através de 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Gerais II' > 'Pedidos Eletrónicos'.

9.3.2 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico destinado a identificar o pedido ou fornecer a informação necessária para a complementação do mesmo.

10 Grupo de Dados ADIÇÕES

*****(Disponível opção para importar Lista de Adições a partir da integração de um ficheiro XLSX em que o nome da Coluna A é CODIGO, da Coluna B PLIQUIDO, da Coluna C PBRUTO, da Coluna D MONTANTE, da Coluna E UNIDADES e o nome do Livro ADICOES). A opção só está disponível se não existirem Adições na Declaração, e o valor do campo 'Verbas Automáticas' for SIM. No processo de integração do XLSX, o Gidwin verifica se a soma das linhas referentes ao Montante, Peso Líquido e Peso Bruto corresponde aos valores declarados no Cabeçalho da Declaração, se existirem diferenças, o XLSX não é integrado.**

No processo de integração o Gidwin agrupa os registos do XLSX pela Coluna CODIGO globalizando esses registos numa só Adição, evitando assim que esta tarefa tenha de ser previamente realizada pelo técnico aduaneiro.

Por padrão, o GIDWIN assume na ficha de cada utilizador um Visto no campo 'Globalização de Adições'. Caso pretenda que no processo de importação do XLSX essa globalização não exista, deverá aceder à sua ficha de utilizador e retirar o visto neste campo.

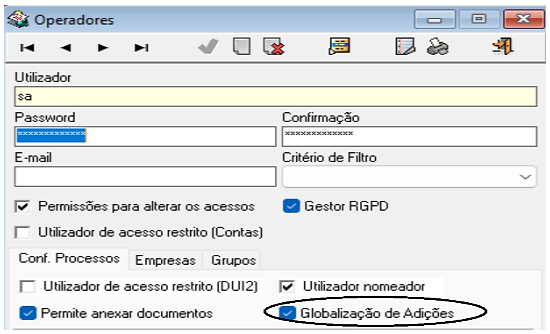

Globalização das Adições, configurada na ficha do Utilizador.
(Parâmetros \ Operadores)

*****(Disponível opção para inserção Rápida de Adições.)**
Em Declarações com mais de um Adição, sugere-se a utilização da função de Inserção Rápida de Adições, uma vez que permite o carregamento de todas as Adições de uma só vez, possibilita uma gestão mais eficaz de Pesos e Montantes e a Globalização por

Posição Pautal evitando, neste último caso, um prévio agrupamento das linhas da fatura por posição pautal. Após gravação do detalhe das Adições, o Gidwin procede a todos os cálculos e à aplicação dos automatismos de documentos.

O utilizador pode optar por uma das duas opções:

- ⇨ **'Cálculo Massa Bruta'**, em que o utilizador introduz a Massa Líquida em cada Adição e o Gidwin calcula a Massa Bruta
- ⇨ **Opção 'Nenhum'**, em que o utilizador introduz a Massa Líquida e Bruta de cada Adição.

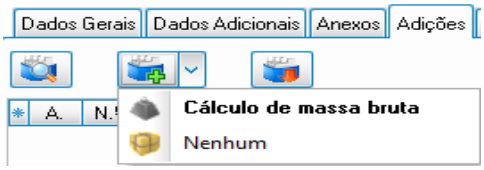

Ao aceder a esta funcionalidade, pode, através do botão direito do rato, proceder-se à inicialização de Pesos, Valor ou ambos.

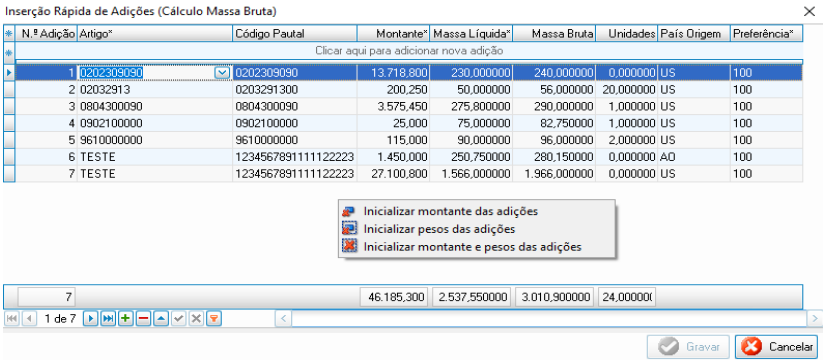

Será apresentado o seguinte Menu:

Na Opção 1, e tendo como Base que foram introduzidos os Pesos Totais ao nível do Cabeçalho da Declaração, o sistema solicita a introdução dos Pesos Líquidos, Adição a Adição, e calcula automaticamente os Pesos Brutos de cada uma.

Na Opção 2, e tendo como Base que foram introduzidos os Pesos Totais ao nível do Cabeçalho da Declaração, o sistema solicita a introdução do Peso Líquido e Bruto em cada Adição, gerindo apenas os totais.

10.1 ADIÇÕES: Dados Gerais

10.1.1 Número

Campo bloqueado pelo sistema.

Gerido internamente pelo Gidwin.

10.1.2 Artigo (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Artigos Pautais)

Campo de preenchimento obrigatório.

São listados todos os registos da tabela catalogados com o 'Fluxo' = 'Ambos' ou 'Exportação' e cujo Código Pautal tenha 8 ou mais dígitos.

Inicializa o Detalhe de Documentos, com os documentos definidos na ficha do código pautal e pertencentes ao contexto de exportação. Os documentos são inseridos com o Tipo 'Referência Adicional'. Para os documentos em que os campo 'P/Número' e 'P/Data' se encontram preenchidos na respetiva tabela, o GIDWIN preenche os respetivos campos no detalhe da declaração.

Em função das configurações existentes na ficha do Artigo Pautal selecionado, o Gidwin irá inicializar os campos:

Código Pautal
NC
TARIC
Adicional TARIC 1, 2, 3, 4 e 5
Adicional Nacional 1, 2, 3, 4 e 5
Descrição das Mercadorias
Código CUS
Mercadorias Perigosas
Validação das Unidades Suplementares

FAQ: O artigo pretendido não está disponível.
Deve aceder a 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Artigos Pautais' e garantir que o campo 'Fluxo' está definido como Exportação ou Ambos.
Caso o artigo pretendido não exista na listagem de artigos pautais, pode criar um novo registo nesta mesma tabela.

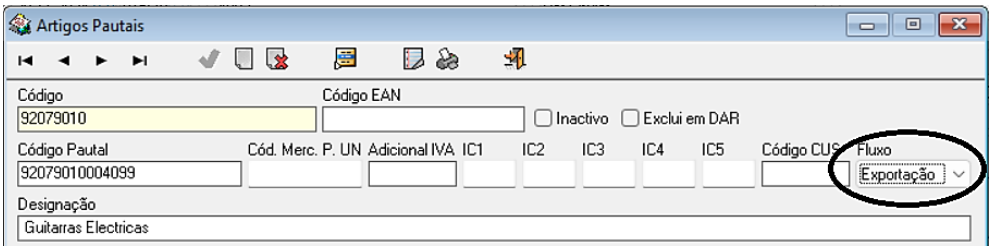

Ficha do Artigo Pautal, configurado com fluxo Exportação.
(Tabelas \ Gerais \ Artigos Pautais)

10.1.3 Código Pautal

Campo bloqueado pelo sistema.
Assume as primeiras 6 posições do código pautal.

10.1.4 Código NC

Campo bloqueado pelo sistema.
Assume as posições 7 e 8 do código pautal.

10.1.5 5X Adicional TARIC

Três campos de preenchimento facultativo.
Assume as posições 11 a 14, 15 a 18 e 19 a 22, do código pautal.

10.1.6 5X Adicional Nacional

Cinco campos de preenchimento facultativo.
Assume a informação dos campos IC1, IC2, IC3, IC4 e IC5, do código pautal.

10.1.7 Descrição das Mercadorias

Campo bloqueado pelo sistema.
Campo destinado a indicar a denominação comercial habitual das mercadorias em causa. O Gidwin assume a informação do código pautal, no entanto o utilizador pode proceder à alteração do mesmo.

No preenchimento deste campo deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ Esta denominação deve ser expressa em termos suficientemente precisos para permitir a identificação e classificação imediata e inequívoca das mercadorias.
- ⇨ Se o declarante preencher o Código CUS (alínea 12.1.8) de substâncias químicas e preparações, os Estados-Membros podem dispensá-lo da obrigação de fornecer uma descrição exata das mercadorias.
- ⇨ Não devem ser utilizados termos genéricos, como: «grupagem», «carga geral», «peças» ou «transporte de mercadorias de todos os tipos», ou termos imprecisos.

10.1.8 Código CUS

Campo bloqueado pelo sistema.
Preenchido automaticamente com a informação do campo 'Código CUS' do Artigo selecionado, no entanto o utilizador pode alterar a mesma.

Elemento do tipo alfanumérico de 9 caracteres, onde se indica o número Estatístico e da União Aduaneira (CUS) que é o identificador atribuído no âmbito do inventário aduaneiro europeu de substâncias químicas (ECICS/IAESQ), principalmente a substâncias e preparações químicas.

No preenchimento deste campo, deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ Este código tem de ser indicado sempre que as mercadorias em causa estiverem sujeitas a uma medida estabelecida na legislação da União, em princípio publicada na TARIC. Noutros casos, o declarante pode fornecer voluntariamente este código

dado que a indicação do mesmo pode representar para o OE um encargo menor do que a descrição textual completa do produto.

⇨ O código CUS é preenchido quando a mercadoria estiver sujeita a medidas TARIC associadas ao CUS. Este elemento é obrigatório para a coluna B1, e facultativo nas restantes colunas.

10.1.9 Mercadorias Perigosas

Campo bloqueado pelo sistema.

Assume a informação do código pautal.

Somente disponível e facultativo se 'Segurança' igual a SIM. Identificar, se for caso disso, o número de série atribuído pelas Nações Unidas a substâncias e artigos contidos na lista de mercadorias perigosas mais frequentemente transportadas.

10.1.10 Regime (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Desdobramento de Regimes)

Campo de preenchimento obrigatório.

Assume automaticamente do campo 'Regime' do cabeçalho da Declaração.
Destina-se a conter o regime para o qual as mercadorias são declaradas, utilizando os códigos da União previstos, bem como o regime adicional, se existir.

Valores Possíveis:

Regime	Tipo de Declaração
Regime 10 00	**EX/CO**
Regime 10 07 **Regime 10 40** **Regime 10 42** **Regime 10 44** **Regime 10 45** **Regime 11 00** **Regime 21 00** **Regime 21 44** **Regime 21 46** **Regime 21 48** **Regime 21 51** **Regime 21 54** **Regime 22 00** **Regime 22 44** **Regime 23 00** **Regime 31 51** **Regime 31 53** **Regime 31 54** **Regime 31 71** **Regime 31 76** **Regime 31 78**	**EX**
Regime 76 00	**CO**

10.1.11 Regime Adicional (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Desdobramento de Regimes)

Campo de preenchimento condicionado.

Destina-se a conter, quando aplicável, os códigos da União ou os códigos previstos pelo Estado-Membro em causa, que complementam a informação do Regime solicitado e do Regime precedente.

Se definido no Tipo de Declaração do Cabeçalho, o Gidwin assume automaticamente o seu valor.

Combinações de Regimes:

Regime	Tipo de Declaração	Regime Adicional
Regime 10 00	EX	F61, F65, F75, 1BP
Regime 10 00	CO	F61, F65, F75, 1BP
Regime 11 00	EX	F61
Regime 21 00	EX	B53, 2TP, 2RP
Regime 21 44	EX	B53
Regime 21 46	EX	B53

Regime 21 48	EX	B53
Regime 21 51	EX	B51, B52
Regime 21 54	EX	B51, B52
Regime 22 00	EX	B53, B54
Regime 31 51	EX	F61, 3CE, 3EI
Regime 31 71	EX	F61

Neste âmbito podem ainda ser utilizados os Códigos Nacionais:

1BP	Bens Pessoais
2RP	Reparação
2TP	Troca Padrão
3CE	Compensação Equivalente
3EI	Estado Inalterado

FAQ: O desdobramento de regime pretendido não é listado.

Se o desdobramento pretendido não existir na listagem, o utilizador pode proceder à sua criação em 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Desdobramentos de Regimes', onde deve inserir o desdobramento pretendido no campo "Desdobramento 1" e, quando aplicável, os respetivos desdobramentos complementares, conforme ilustração.

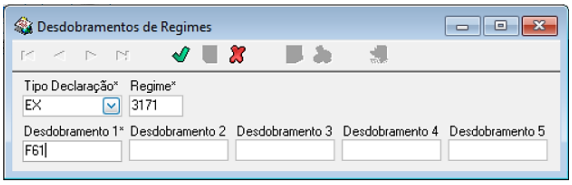

Criação de um Desdobramento de Regime.
(Tabelas \ Gerais \ Desdobramentos de Regime)

10.1.12 Nº de Referência / NRUR

Campo de preenchimento condicionado.

Se preenchido no cabeçalho da Declaração não pode ser preenchido nas adições. Regra assegurada pela aplicação.

Se não se encontrar preenchido ao nível do cabeçalho, o seu preenchimento ao nível da adição é facultativo.

10.1.13 País de Origem (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento condicionado.

Sempre que no Regime Adicional constar um código iniciado por 'E', o Gidwin obriga ao seu preenchimento, caso contrário o seu preenchimento é facultativo.

10.1.14 Região de Expedição (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Regiões Estatísticas)

Campo de preenchimento condicionado.

Se Regime = 76	Campo bloqueado pelo sistema.
Se Tipo de Declaração Adicional = D, C, E ou F	
Nos restantes casos	Preenchimento facultativo.

10.1.15 Natureza de Transação (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Naturezas de Transação)

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível se Natureza de Transação não estiver preenchida no Cabeçalho da Declaração.

Elemento do tipo numérico até 2 dígitos, onde é indicado, segundo os códigos e a classificação da União previstos, os dados que especifiquem o tipo de transação efetuada para a adição em causa.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Se Tipo de Declaração Adicional = D, C, E ou F	Campo bloqueado pelo sistema.
Se não existir ao nível do cabeçalho da Declaração, Tipo de Declaração Adicional = A, D, R, X, Y ou Z, e Regime diferente de 71 ou 76	Campo de preenchimento obrigatório.

10.1.16 Método de Pagamento

Campo de preenchimento condicionado.

Se preenchido no cabeçalho da Declaração, não pode ser preenchido nas adições. Regra assegurada pela aplicação.

10.1.17 Massa Líquida

Campo de preenchimento facultativo.

O GIDWIN assegura que o valor introduzido neste campo nunca é superior ao do campo 'Massa Bruta Total'.

Elemento onde é indicada a massa líquida, expressa em quilogramas, corresponde ao peso das mercadorias abrangidas pela adição correspondente da declaração, e desprovidas de quaisquer embalagens.

No preenchimento deste campo deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ O seu preenchimento obedece às mesmas regras de arredondamento indicadas ao nível da massa bruta.
- ⇨ A massa líquida tem de ser igual ou inferior à massa bruta indicada

Automatismos:

Declarações com uma única adição	Ao premir ENTER, o Gidwin assume a totalidade da Massa Líquida Declarada no cabeçalho da Declaração.
Declarações com mais de uma adição	Ao premir ENTER, o Gidwin assume o remanescente da Massa Líquida.

10.1.18 Massa Bruta

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento onde é indicada a massa bruta, expressa em quilogramas, correspondente ao peso das mercadorias abrangidas pela adição, incluindo as embalagens, mas excluindo o equipamento do transportador.

O seu preenchimento obedece às seguintes regras:

- ⇨ Regra geral a massa bruta será superior a zero (0). Contudo, se não for possível determinar a massa de cada mercadoria devido ao seu acondicionamento, então este campo pode ser zero (0). Todavia, nesta situação deve ter-se em conta a massa líquida das mercadorias.
- ⇨ Se a massa líquida for superior a 1 kg e contiver uma fração de unidade (kg), pode arredondar-se do seguinte modo:
  - de 0,001 a 0,499: arredondamento para a unidade inferior (kg)
  - de 0,5 a 0,999: arredondamento para a unidade superior (kg)
- ⇨ Se a massa bruta for inferior a 1 kg, deve ser indicada como "0" seguido de até 6 casas decimais, descartando os zeros ao final (por exemplo, "0,123" para 123 gramas, "0,00304" para 3 gramas e 40 miligramas, ou "0,000654" para 654 miligramas).
- ⇨ Se existirem adições em que o elemento o Número de Volumes seja igual a zero (0), então a massa bruta dessa(s) adição(ões) também tem de ser zero.
- ⇨ O valor do Massa Bruta dado ao nível dos dados gerais tem de ser superior ou igual ao somatório deste elemento ao nível das adições.

Automatismos:

Declarações com uma única adição	Ao premir ENTER, o Gidwin assume a totalidade da Massa Bruta Declarada no cabeçalho da Declaração.
Declarações com mais de uma adição	Ao premir ENTER, o Gidwin assume o remanescente da Massa Bruta.

10.1.19 Unidades

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo numérico até 16,6 dígitos, onde é indicada, se for caso disso para a adição correspondente, a quantidade expressa na unidade prevista na legislação da União, tal como publicada na TARIC.

- ⇨ Se na ficha do artigo pautal estiverem definidas Unidades Suplementares, o GIDWIN obriga ao seu preenchimento.
- ⇨ Sempre que ao nível da base de dados pautal seja exigido esta informação associada ao Código SH ou para a combinação deste elemento com o Código NC, este campo tem de ser obrigatoriamente fornecido. Caso contrário não pode ser dado.

10.1.20 Montante

Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar o valor intrínseco para as Mercadorias da Adição.

Declaração com apenas uma Adição	Ao premir ENTER, o Gidwin assume a totalidade do montante declarado no Cabeçalho da Declaração
Declaração com várias Adições	O utilizador deve inserir o respetivo valor em cada Adição, e na última Adição basta premir ENTER e o Gidwin irá assumir o remanescente do montante.

NB.: Atendendo à importância que este campo tem na gestão interna, uma vez que é um campo relevante para os mapas de gestão, optou-se por tornar este campo obrigatório, ficando o Gidwin responsável por, no envio da Declaração e sempre que a Declaração for do Regime 76 ou Tipo de Declaração Adicional B, C, E, F, não enviar estes dados à AT.

10.1.21 Frete

Campo de preenchimento condicionado.

Indica o Montante de Frete para a Mercadoria da Adição.

⇨ Somente disponível e facultativo se o campo "Verbas Automáticas" do Cabeçalho da Declaração tiver o valor **NÃO**.
⇨ Campo bloqueado se o campo 'Verbas Automáticas' do Cabeçalho da Declaração tiver o valor **SIM**.

Se o campo "Verbas Automáticas" do Cabeçalho da Declaração tiver o valor NÃO, o Gidwin distribui automaticamente o valor do frete colocado no Cabeçalho da Declaração pelas diferentes Adições, em função da Massa Bruta

Se a Fórmula selecionada na Condição de Entrega:

Contém um sinal positivo	Os valores do frete serão adicionados ao valor aduaneiro da Adição.
Contém um sinal negativo	Os valores do frete serão subtraídos ao valor aduaneiro da Adição.

10.1.22 Seguro

Campo de preenchimento condicionado.

Indica o Montante de Seguro para a Mercadoria da Adição.

⇨ Somente disponível e facultativo se o campo 'Verbas Automáticas' do Cabeçalho da Declaração tiver o valor **NÃO**.
⇨ Campo bloqueado se o campo 'Verbas Automáticas' do Cabeçalho da Declaração tiver o valor **SIM**.

Se o campo "Verbas Automáticas" do Cabeçalho da Declaração tiver o valor NÃO, o Gidwin distribui automaticamente o valor do seguro colocado no Cabeçalho da Declaração, pelas diferentes Adições, em função do valor.

Se a Fórmula selecionada na Condição de Entrega:

Contém um sinal positivo	Os valores do seguro serão adicionados ao valor aduaneiro da Adição.
Contém um sinal negativo	Os valores do seguro serão subtraídos ao valor aduaneiro da Adição.

10.1.23 Ajustamento

Campo de preenchimento obrigatório e bloqueado ao utilizador.

O valor do ajustamento é o resultado da soma do Frete, Seguro e Acréscimos/Deduções, declarados em cada Adição.

10.1.24 Valor Estatístico

Campo de preenchimento obrigatório e bloqueado ao utilizador.

Elemento de dados do tipo numérico até 16,2 dígitos, onde se indica o montante do valor estatístico.

Este valor será sempre declarado em EUR e resulta do câmbio do montante da Adição mais ou menos os valores de frete e seguro, em função da fórmula da Condição de Entrega.

Se 'Tipo de Declaração Adicional' = B, C, E ou F 'Tipo de Declaração' = CO, o seu preenchimento é facultativo.
NB.: No entanto, atendendo à importância que este campo tem na gestão interna, uma vez que é um campo relevante para mapas de gestão, optou-se por tornar este campo obrigatório, ficando o Gidwin responsável por, no envio da Declaração, não enviar estes dados à AT.

10.2 ADIÇÕES: Operadores

10.2.1 Expedidor (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Clientes)

Campo de preenchimento condicionado.

Este grupo de dados destina-se a conter a identificação da pessoa que expede as mercadorias de acordo com o estipulado no contrato de transporte pela pessoa que solicitou esse transporte.

Somente deverá ser preenchido nos casos em que existem vários expedidores na Declaração.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Se Segurança = NÃO,	Este elemento Grupo não pode existir. Regra assegurada pela aplicação.
Se Tipo de Declaração = CO	
Se Regime = 21 ou 22	

10.2.2 País

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se Expedidor preenchido.

Preenchido automaticamente com o código do país do Expedidor/Cliente.

10.2.3 NIF

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se Expedidor preenchido.

Preenchido automaticamente com o NIF do Expedidor /Cliente.

10.2.4 Tipo NIF

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se Expedidor preenchido.
Preenchido automaticamente com o tipo de NIF do Expedidor/Cliente.

Valores Possíveis:

PC	Pessoa Coletiva
S	Pessoa Singular
NP	Número Passaporte
BI	Bilhete de Identidade
DV	Diversos
NE	Número EORI

10.2.5 País de Exportação

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento do tipo alfabético de 2 carateres, onde é indicado o código do Estado-Membro em que as mercadorias se encontram na altura em que são sujeitas ao regime.

- ⇨ Somente disponível e obrigatório se Expedidor preenchido.
  Disponível e obrigatório se não se encontrar preenchido no cabeçalho e as regras assim o indicarem. Quando existe no cabeçalho não pode existir ao nível da adição. Regra assegurada pela aplicação.
- ⇨ Preenchimento facultativo se **Anexo B = B4** (Territórios Fiscais).

Por padrão, o Gidwin assume o código PT.

10.2.6 Destinatário (Tabela associada: Tabelas \ Entidades \ Fornecedores)

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se não se encontrar preenchido no cabeçalho.

Quando existe no cabeçalho não pode existir ao nível da adição. Regra assegurada pela aplicação.

10.2.7 País

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se Destinatário preenchido

Preenchido automaticamente com o código do país do Destinatário/Fornecedor.

10.2.8 NIF

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se Destinatário preenchido.

Preenchido automaticamente com o NIF do Destinatário /Fornecedor.

10.2.9 País de Destino

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento do tipo alfabético 2 carateres, onde é indicado o país de destino conhecido aquando da exportação/reexportação das mercadorias.

Somente disponível e obrigatório se Destinatário preenchido. Por padrão, o Gidwin assume o código do país do Destinatário.

10.3 ADIÇÕES: Imposições

Subgrupo de dados onde foi agrupada toda a informação necessária para apuramento dos montantes das imposições que podem ser devidas para a declaração e respetivas adições.

Este grupo só pode existir se:

- ⇨ Regime = 3151
- ⇨ No campo 'País de Destino' constar um dos seguintes códigos: **AD, XC, XL, MX, FO, IL, HR, TR, AL, BA, CL, ME, MK, DZ, EG, JO, MA, TN** ou **PS**

10.3.1 Rúbrica (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Rúbricas de Receita)

Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar a Rubrica de Receita do Estado aplicável à declaração em causa.

O GIDWIN disponibiliza somente a rúbrica 801 – Direitos Aduaneiros.

10.3.2 Nome da Rúbrica

Campo de preenchimento condicionado e bloqueado ao utilizador.

Assume o nome da Rúbrica definido na ficha da Rúbrica indicada no campo anterior.

10.3.3 Imposição

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento alfanumérico de 3 caracteres que indica, conforme os códigos da União Europeia (a1+n2) e, quando aplicável, os códigos do Estado-Membro (n1+an2), os tipos de impostos ou taxas para as mercadorias.

O sistema assume automaticamente a informação do campo 'Imposição' da tabela 'Rubrica de Receita' selecionada, no entanto o utilizador pode proceder à sua alteração.

NB.: No caso das Declarações de Regime 76 ou Tipo de Declaração Adicional B, C, E, F, esta informação não é submetida à AT.

10.3.4 Montante

Campo de preenchimento condicionado e bloqueado ao utilizador.

Elemento do tipo numérico até 16,2 dígitos, onde deve ser indicado o montante para cada um dos direitos e imposições aplicáveis. Este valor é sempre declarado em EUR.

NB.: No caso das Declarações de Regime 76 ou Tipo de Declaração Adicional B, C, E, F, esta informação não é submetida à AT.

10.3.5 Método de Pagamento

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfabético de 1 caracter onde deve ser indicado, utilizando o código pertinente da União, o método de pagamento pretendido.

Os códigos a preencher são validados na informação de referência no Portal da AT, que será disponibilizada aos operadores.

Valores passíveis de utilizar:

A – Dinheiro
B – Cartão de Crédito
C – Cheque
D – Outro
E – Transferência Eletrónica
Y – Titular de Conta Junto do Transportador
Z – Não Pré-Pago

Após inserir a linha da Rúbrica, deverá aceder-se à opção que se ilustra abaixo para proceder à inserção das Taxas da Rúbrica.

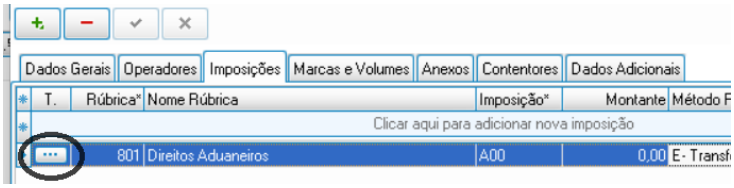

10.3.6 Detalhe de Taxas da Rúbrica

Subgrupo de dados onde devem ser indicados os parâmetros utilizados para o cálculo de cada uma das imposições em causa.

10.3.6.1 Tipo

Campo de preenchimento obrigatório com 2 valores possíveis (%/€).

Campo destinado a especificar se o cálculo da imposição será feito através de uma taxa ou de um valor em euros.

10.3.6.2 Taxa/Valor Da Imposição

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo numérico até 17,3 dígitos, onde se indicam as taxas para cada um dos direitos e imposições aplicáveis.

10.3.6.3 Base Tributável

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo numérico até 16,2 dígitos, onde se indica o valor sobre o qual a imposição fiscal será calculada.

Este campo não pode ser preenchido se existir o elemento Quantidade, caso contrário é obrigatório.

10.3.6.4 Montante

Campo de preenchimento obrigatório e bloqueado ao utilizador.

Elemento do tipo numérico até 16,2 dígitos, onde se indica o montante dos direitos e/ou das imposições calculado para a base tributável, nos casos em que exista mais de uma base tributável por tipo de imposição.

O Gidwin calcula automaticamente este valor.

10.3.6.5 Unidade de Medida

Campo de preenchimento facultativo.

Elemento do tipo alfanumérico até 4 caracteres, onde se indicam as unidades de medida previstas na legislação da União, tal como publicada na TARIC.

Pode utilizar-se um qualificador adicional, se for caso disso.

- ⇨ Este campo tem de existir obrigatoriamente se também existir o campo Quantidade. Caso contrário não pode existir.
- ⇨ Os códigos a preencher são validados na informação de referência no Portal da AT, que será disponibilizada aos operadores.

10.3.6.6 Quantidade

Campo de preenchimento condicionado.

Quando o subelemento Unidade de Medida estiver preenchido, deve ser indicada neste campo a quantidade da imputação pertinente expressa nessa unidade de medida.

- ⇨ Este E.D. tem de existir obrigatoriamente se também existir o elemento Unidade de Medida. Caso contrário não pode existir.

10.4 ADIÇÕES: Marcas e Volumes

Este subgrupo de dados destina-se à identificação das formas de acondicionamento das mercadorias correspondentes à adição em causa.

Em Declarações com mais de uma Adição e em que não existe o elemento PARTE na primeira Adição, sugere-se a utilização da Função de Inserção Rápida de Volumes, pois permite o carregamento dos volumes de todas as Adições de uma só vez.

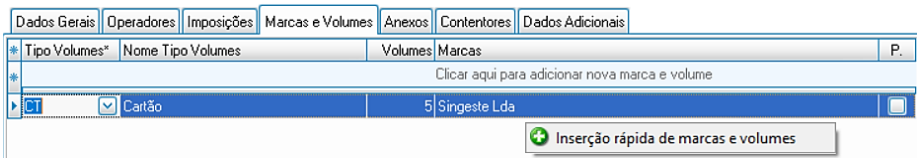

*****(Disponível através do botão direito do rato, opção para Inserção Rápida de Volumes.)**

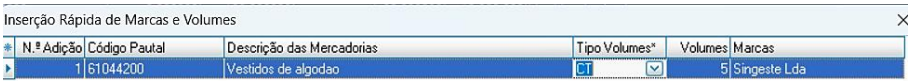

10.4.1 Tipo de Volume (Tabela associada: Tabelas \ Trânsito \ Tipos de Embalagem)

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico de 2 caracteres, onde se indica o código que especifica o tipo de volume em que as mercadorias da adição em causa se encontram acondicionadas.

Deve indicar-se o código do tipo de embalagem da menor unidade de embalagem externa. A menor embalagem externa é definida como aquela em que as mercadorias são embaladas de forma que não possam ser divididas sem antes desfazer a embalagem

10.4.2 Volumes

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento do tipo numérico até 8 dígitos, onde se indica o número total de volumes com base na mais pequena unidade de embalagem externa.

Refere-se ao número de volumes individuais, embalados de forma que a sua divisão não seja possível sem o desembalamento prévio, ou ao número de peças, caso não estejam embaladas.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Se Tipo de Volumes = NE, NF ou NG	Preenchimento obrigatório. O valor não pode ser '0' (zero).
Se Tipo de Volumes = VQ, VG, VL, VY, VR, VS ou VO	O campo não pode ser preenchido.
Restantes situações	Preenchimento obrigatório.

Se o número de volumes for igual a zero, o GIDWIN copia os dados da primeira adição para todas as adições.

10.4.3 Marcas

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento do tipo alfanumérico até 512 carateres, onde se indica as marcas e números que figuram nas unidades de transporte ou nos volumes.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras, asseguradas pela aplicação:

Se Tipo de Volumes = NE, NF ou NG	Preenchimento facultativo.
Se Tipo de Volumes = VQ, VG, VL, VY, VR, VS ou VO	O campo não pode ser preenchido.
Restantes situações	Preenchimento obrigatório.

10.4.4 Parte

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível na primeira Adição.
Se o utilizador colocar 'visto' neste campo, ao gravar o registo, o Gidwin copia automaticamente os campos 'Tipo de Volume' e 'Marcas' para as restantes Adições, e no campo 'Número de Volumes' será colocado 0 (zero).

11 Grupo de Dados ADIÇÕES / ANEXOS

11.1 ADIÇÕES/ANEXOS: Documentos e Certificados

Este separador de dados destina-se à identificação dos documentos e certificados da União, nacionais ou internacionais que devem ser apresentados como apoio à declaração.

É também utilizado para indicar, quando aplicável, os pormenores relativos à imputação das mercadorias declaradas, no que diz respeito às licenças de exportação e certificados. Neste caso, esta informação deve incluir a referência à autoridade emissora da licença ou certificado em causa, bem como a data de validade desses documentos.

Quando for necessário indicar um certificado gerido no âmbito do regime de exportação (sentido lato), exigido com base no código pautal (a ser validado pelo SIGIP), a sua identificação deve ser fornecida a este nível, mesmo que se só exista uma adição.

Caso na ficha do Artigo Pautal selecionado existam documentos de exportação definidos, o Gidwin procede à sua criação automática, sendo esses documentos criados com o Tipo 'Referência Adicional'.

NB.: Quando a Declaração comportar várias Adições, os documentos que digam respeito a todas elas devem ser indicados nos Documentos e Certificados ao nível do Cabeçalho da Declaração. A este nível, devem apenas ser indicados os documentos específicos de cada Adição.

Documentos de Suporte

Documentos/Certificados usados para indicar, quando aplicável, os pormenores relacionados com a imputação em relação às mercadorias declaradas, relativamente às licenças e certificados de exportação.

- ⇨ Sempre que este grupo exista simultaneamente ao nível do cabeçalho e das adições, os números de referência dos documentos de suporte indicado em ambos os níveis não podem coincidir.
- ⇨ **Sempre que a Condição de Entrega for XXX, o documento N380 (Fatura Comercial) ou equivalente, não pode ser declarado ao nível do Cabeçalho da Declaração, mas sim a este nível, tendo de existir pelo menos duas ocorrências para o código N380 ou equivalente.**

Documentos de Transporte

Documentos/Certificados que cobrem o transporte das mercadorias quando estas saem do território aduaneiro da União.

Os códigos dos documentos/certificados a indicar constam da base de dados da TARIC e devem respeitar o código de meio de transporte (interior e/ou fronteira).

Meio de Transporte	Documento de Transporte
Navio (10)	N704, N705, N714, N785
Ferroviária (20)	N720, N722
Camião (30)	N703, N730
Avião (40)	N740 e N741
Encomendas Postais (50)	N750
Qualquer via, menos Encomendas Postais	N760

Referência Adicional

Este subgrupo destina-se a conter a identificação de detalhes exigidos por qualquer regra específica que tenha de ser mencionada, mas que não esteja coberta pelos Documentos/Certificados de Suporte ou Transporte."

- ⇨ Não pode existir se Tipo de declaração = CO.

11.1.1 Tipo

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de dados onde o utilizador deve indicar qual o tipo de documento a ser utilizado.

Os valores possíveis são: Documento de Transporte, Documento de Suporte e Referência Adicional.

- ⇨ Se Tipo de Declaração = CO, não é possível utilizar o Tipo 'Referência Adicional'.

11.1.2 Documento

Campo de preenchimento obrigatório.

São listados os registos com 4 dígitos, e que estejam catalogados como 'Exportação' e sem o visto em 'Autorização'.

Elemento, onde deve ser indicado, utilizando os códigos da União (alfabético 1 carater + alfanumérico 3) ou os códigos nacionais (numérico 1 dígito + alfanumérico 3) previstos para identificação de documentos, licenças ou certificados da União, internacionais ou nacionais, apresentados em apoio da declaração.

FAQ: O documento pretendido não é listado.

Se o documento pretendido não for apresentado ou não existir na listagem de Documentos, o utilizador pode proceder à sua criação através de 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Gerais I' > 'Documentos', e colocando o visto em 'Exportação', conforme ilustração.

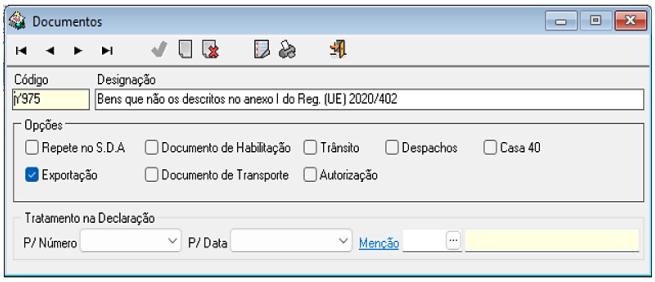

Documento configurado para o contexto de Exportação.
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

11.1.3 Número

Campo de preenchimento facultativo.

Campo onde deve ser indicado o número de referência do documento tipificado no campo 'Tipo'.

11.1.4 Data de Validade

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo se 'Tipo' = Documento de Suporte.

Elemento do tipo alfanumérico 10 caracteres (AAAAMMDDHH) onde deve ser indicado o prazo de validade da licença ou data do certificado/documento.

Se na ficha do Documento selecionado, o campo '**P/Data**' do Grupo 'Tratamento na Declaração' estiver preenchido, o Gidwin irá assumir a data da Declaração, se for esse o valor definido na configuração do documento.

Não permite datas inferiores à data atual.

11.1.5 Entidade Emissora

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo se Tipo = Documento de Suporte.

Indicar a referência à entidade que emitiu o documento, licença ou certificado em causa.

11.1.6 País/Moeda (Tabelas associada: Tabelas \ Gerais \ Países)

Campo de preenchimento facultativo.

Indicar o código do país e moeda em causa.

11.1.7 Montante

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e obrigatório se os campos "País" e "Moeda" estiverem preenchido.

Indicar o montante, quando aplicável, associado ao documento.

Quando, relativamente à mesma remessa, sejam apresentadas faturas em mais do que uma moeda e/ou com condições de entrega diferentes, deve-se indicar o montante faturado associado a cada fatura.

11.1.8 Unidade de Medida (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Unidades de Tributação)

Campo de preenchimento facultativo.

Quando o documento de suporte careça de imputação, neste subelemento deve ser declarada a unidade de medida definida para o citado documento, e com base na qual vai ser expressa a quantidade a imputar.

O Gidwin assume, por padrão, a Unidade de Tributação definida na ficha do Artigo Pautal da Adição.

11.1.9 Quantidade

Campo de preenchimento facultativo.

Quando o subelemento Unidade de Medida/Qualificador estiver preenchido, indicar a quantidade da imputação pertinente expressa nessa unidade de medida/qualificador.

11.1.10 Número da Adição

Campo de preenchimento condicionado.

Somente disponível e facultativo se Tipo = 'Documento de Suporte'. Por padrão, o Gidwin assume o número da adição.

11.2 ADIÇÕES/ANEXOS: Documentos Precedentes (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

Este subgrupo de dados destina-se indicar os documentos precedentes à exportação para um país terceiro ou à expedição para um Estado-Membro.

O documento precedente é declarado ao nível das Adições quando não é comum a todas elas, tendo de ser especificada, neste separador, a Adição em causa.

No caso de uma reexportação (Regime solicitado = 31), tem de existir ou ao nível do cabeçalho ou ao nível da adição.

Ao nível do cabeçalho se o documento for comum a todas as adições e ao nível da adição quando específico da adição em causa.

O preenchimento deste campo obedece às seguintes regras:

Se Tipo de Declaração Adicional = X, Y ou Z	Preenchido ao nível do cabeçalho
Se Tipo de Declaração Adicional constar o código U ou V	Preenchido ao nível das Adições

11.2.1 Documento

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento onde deve ser indicado, utilizando os códigos da União (alfabético 1 carater + alfanumérico 3) ou os códigos nacionais (numérico 1 dígito + alfanumérico 3) previstos para identificação de documentos precedentes apresentados em apoio à declaração.

São listados os registos com 4 dígitos catalogados como 'Exportação' e 'Casa 40'.

A lista dos documentos e os respetivos códigos constam da base de dados TARIC.

11.2.2 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico até 70 carateres, destinado a identificar o documento tipificado no elemento anterior, devendo corresponder ao seu número de identificação ou a uma referência reconhecível do documento.

Se a declaração disser respeito a mercadorias reexportadas, deve ser indicada a referência da declaração de sujeição das mercadorias ao regime aduaneiro precedente a que as mercadorias foram sujeitas.

Em caso de declaração complementar, deve ser indicado o **MRN** para a declaração simplificada anteriormente apresentada.

11.2.3 Tipo de Volume

Campo de preenchimento facultativo.

Indicar o código que especifica o tipo de volume pertinente para imputação do número de volumes.

11.2.4 Volumes

Campo de preenchimento facultativo.

Indicar o número de volumes pertinentes para imputação.

11.2.5 Unidade de Medida

Campo de preenchimento facultativo.

Quando o documento de suporte careça de imputação, neste subelemento deve ser declarada a unidade de medida definida para o citado documento, e com base na qual vai ser expressa a quantidade a imputar.

O Gidwin assume, por padrão, a Unidade de Tributação definida na ficha do Artigo Pautal da Adição.

11.2.6 Quantidade

Campo de preenchimento facultativo.

Quando o subelemento Unidade de Medida/Qualificador estiver preenchido, indicar a quantidade da imputação pertinente expressa nessa unidade de medida/qualificador.

11.2.7 Número da Adição

Campo de preenchimento facultativo.

Campo destinado a indicar qual a adição referente ao documento em causa.

11.3 ADIÇÕES/ANEXOS: Informações Adicionais (Pedidos)

Este subgrupo de dados pode ser utilizado sempre que a legislação da União exigir determinada informação e não especificar o grupo em que a mesma deve ser dada.

Este elemento será utilizado a este nível sempre que o Declarante efetue determinados pedidos aplicáveis a adições específicas.

11.3.1 Pedido (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais II \ Pedidos Eletrónicos)

Campo de preenchimento obrigatório.

Campo destinado a indicar o código respeitante ao pedido em questão.

FAQ: O pedido pretendido não é listado.

Se o pedido pretendido não existir na listagem de Pedidos Eletrónicos, o utilizador pode proceder à sua criação através de 'Tabelas' > 'Gerais' > 'Gerais II' > 'Pedidos Eletrónicos'.

11.3.2 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento do tipo alfanumérico destinado a identificar o pedido ou fornecer a informação necessária para a complementação do mesmo.

12 Grupo de Dados ADIÇÕES / CONTENTORES

*****(Disponível através do botão direito do rato, opção para importar Contentores a partir da integração de um ficheiro XLSX em que o nome da Coluna A é CONT e o nome do Livro Folha1). No processo de integração do XLSX, o GIDWin verifica se existem contentores no ficheiro já existentes na Declaração e nesse caso não procede à sua integração.**

*****(Disponível através do botão direito do rato, opção copiar os Contentores da primeira Adição para as seguintes.**

Detalhe de preenchimento condicionado.

Somente disponível se o campo 'Contentores' nas Informações do Transporte do Cabeçalho tiver o valor **SIM**.

O campo tem uma máscara de introdução para evitar erros de digitação. A máscara em causa obriga ao preenchimento do campo com a seguinte estrutura: 4 Letras e 7 números.

13 Grupo de Dados ADIÇÕES / DADOS ADICIONAIS

13.1 DADOS ADICIONAIS: Autorizações

Este grupo de dados é destinado a conter os elementos que identificam eventuais autorizações que devem ser indicadas na declaração.

As informações relacionadas com as autorizações devem ser fornecidas a este nível (Adição) se a autorização estiver apenas relacionada com uma adição em concreto, quando existir uma autorização emitida nos termos do Anexo A do AD-CAU.

Quando assim for, o número de referência da autorização a este nível tem de ser diferente do(s) elemento(s) Nº de referência da autorização ao nível dos dados gerais.

13.1.1 Documento (Tabela associada: Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

Campo de preenchimento obrigatório.

São listados os documentos registados com 4 dígitos e catalogados como 'Exportação' e 'Autorização' na ficha do documento.

Devido à sua aplicabilidade a todas as adições, os códigos **C505, C506, C512, C513** e **C514** não devem ser usados ao nível da adição, devendo constar apenas nos dados gerais. Regra assegurada pela aplicação.

FAQ: A autorização pretendida não é listada.

O utilizador pode proceder à criação de uma autorização através de Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos, e colocando o visto em 'Exportação' e 'Autorização', conforme ilustração abaixo.

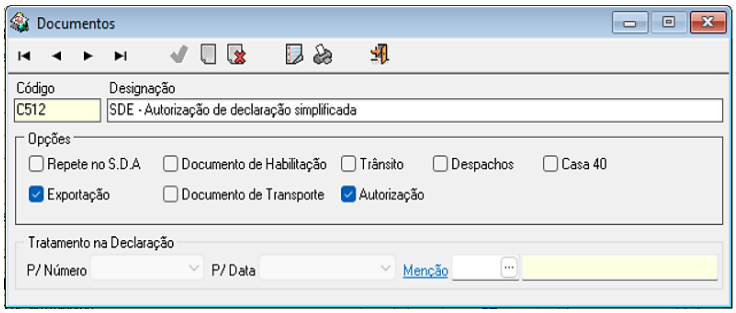

Documento catalogado como "Exportação" e "Autorização".
(Tabelas \ Gerais \ Gerais I \ Documentos)

13.1.2 Número

Campo de preenchimento obrigatório.

Elemento de dado do tipo alfanumérico até 35 carateres, onde se indica o número de referência da autorização tipificada no elemento anterior.

13.1.3 Titular da Autorização

Campo de preenchimento condicionado.

Elemento do tipo alfanumérico até 17 carateres, onde se indica o número EORI do titular da autorização tipificada e identificada nos outros elementos que compõem este grupo.

No preenchimento deste campo deve ter-se em consideração o seguinte:

- ⇨ O número indicado tem de corresponder a um EORI válido
- ⇨ Se no documento constar o código **C626** (BTI-Decisão de IPV) e/ou **C627** (BOI-Decisão de IVO), então o preenchimento deste elemento é obrigatório. Caso contrário é facultativo. Regra assegurada pela aplicação.

13.2 DADOS ADICIONAIS: Outros Intervenientes

Grupo de dados destinado a conter a identificação dos operadores económicos adicionais que intervêm na cadeia logística e que possuem o estatuto de AEO, a fim de demonstrar o grau de segurança da cadeia logística.

Esta informação pode ser dada ao nível dos dados gerais e/ou a este nível, não podendo coincidir quando dada em ambos os níveis.

13.2.1 Função

Campo de preenchimento obrigatório.

Somente disponível e facultativo se o Declarante tiver Estatuto AEO.

No caso de Declarantes com Estatuto AEO, estes dados devem ser preenchidos apenas se toda a cadeia de abastecimento tiver esse estatuto.

Valores possíveis:

Consolidador
Transitário
Fabricante
Depositário

13.2.2 NIF

Campo de preenchimento obrigatório.

Nos casos em que toda a cadeia tem estatuto AEO, devem inserir-se os números EORI dos quatro intervenientes.

14 Grupo de Dados ARQUIVO

FORM para a Gestão do Arquivo Documental da Declaração, onde o utilizador pode anexar ficheiros e catalogar os mesmos com uma das seguintes opções:

Outro
Fatura
Fatura Interna
Nota de Débito
Nota de Crédito
Orçamento
Documento de Transporte
Documento de Trânsito

Sempre que para uma Declaração seja emitida uma Conta/Fatura ou um Documento de Venda, e o Tipo de Documento estiver configurado para anexar em EXP, o Gidwin anexa o respetivo documento, catalogando o mesmo como Fatura, Nota de Débito, Nota de Crédito ou Orçamento, em função do Tipo de Documento SAF-T.

Para cada mensagem de resposta enviada pelos Webservices da AT, o Gidwin cria um registo, devidamente catalogado, em função do Tipo de Mensagem.

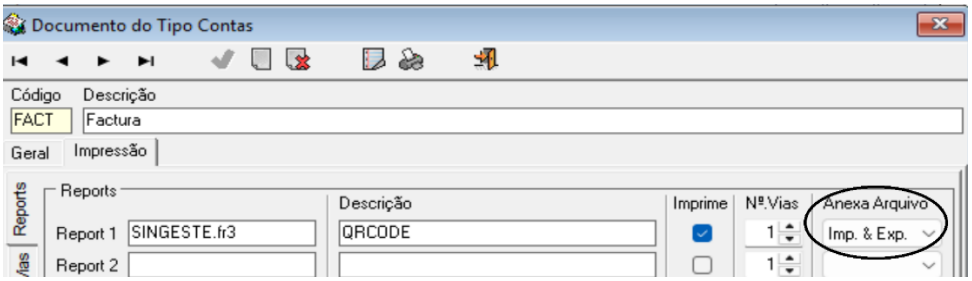

Documento do Tipo Contas configurado para anexar em EXP.
(Tabelas \ Faturação \ Tipos de Documento \ Contas \ Impressão)

15 Grupo de Dados MENSAGENS

FORM onde é apresentado todo o fluxo de mensagens trocado com os *Webservices* da AT em cada Declaração.

15.1 Fluxo de Mensagens

A manutenção das mensagens está a cargo da AT.

Na tabela seguinte estão identificados as mensagens e os nomes dos respetivos ficheiros que deverão acompanhar cada documento (Guias XML).

PT513C	Pedido de alteração da DAE
PT514C	Pedido de anulação da DAE
PT515C	Declaração aduaneira de exportação (DAE)
PT511C	Notificação de apresentação das Mercadorias2
PT583C	Resposta ao pedido de informação sobre exportação sem saída (Procedimento de inquérito)
PTE33C	Notificação de inscrição nos registos do declarante
PTE46C	Envio de documentos por parte do OE
PT504C	Aceitação do pedido de alteração da DAE
PT509C	Aceitação do pedido de anulação da DAE ou decisão de anulação da DAE
PT528C	Aceitação da DAE
PT529C	Autorização de saída para exportação
PT531C	Notificação do termo ou da prorrogação do prazo de entrega da declaração complementar
PT551C	Saída para exportação não autorizada
PT560C	Notificação da decisão de controlo
PT582C	Pedido de informação sobre exportação sem saída (Procedimento de inquérito)
PT599C	Notificação de exportação (comunicação da saída das mercadorias do território aduaneiro da União ou de saída não autorizada)
PTE38C	Aviso para a falta de entrega de documentos
PTE44C	Resultado do controlo

Fluxo
A azul: OE -> AT
A laranja: AT -> OE

16 Vistas

Opção do Gidwin em que são apresentadas várias consultas às Declarações do exercício ativo.

De notar que, para obter outro tipo de consultas, como por exemplo a Relação de Processos, deve aceder-se a 'Consultas' > 'Processos', tal como já acontece para as Declarações de Importação.

*****(Disponível através do botão direito do rato, opção para abrir a Declaração selecionada ou exportar o resultado da grelha).**

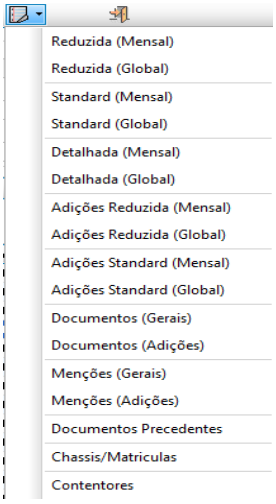

17 Duplicador

Opção do Gidwin em que o utilizador pode criar uma nova Declaração com base numa já existente, para casos em que a nova Declaração tem muitas semelhanças com a de origem.

O processo de duplicação cria a nova Declaração no ano corrente, caso não exista um exercício maior já criado. Nesses casos, a duplicação irá criar a nova Declaração no exercício do ano maior.

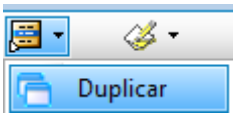
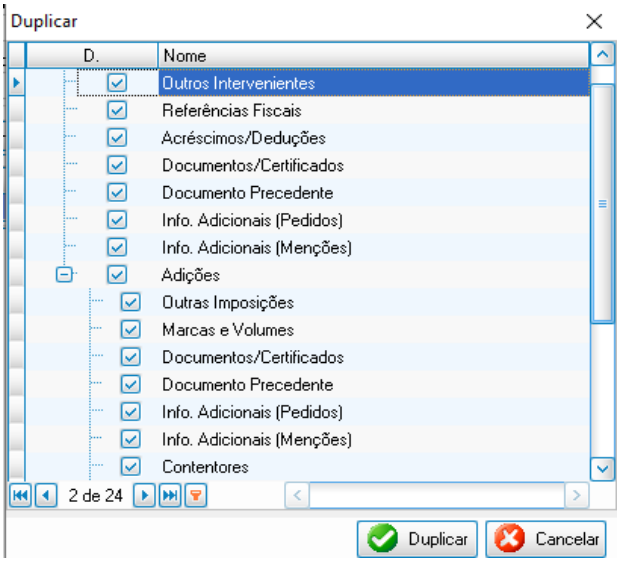
No processo de duplicação, o Gidwin apresenta uma grelha com todas as tabelas existentes nessa Declaração, e o utilizador pode escolher desmarcar as que não pretende que sejam alvo de duplicação.